

SESSÕES DO PLENÁRIO

68ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 4 de setembro de 2019.

PRESIDENTE: DEPUTADO ROSEMBERG LULA PINTO (AD HOC)

À hora regimental, na lista de presença, verificou-se o comparecimento dos senhores Deputados: Aderbal Fulco Caldas, Adolfo Menezes, Alan Castro, Alan Sanches, Alex da Piatã, Alex Lima, Antônio Henrique Júnior, Bobô, Capitão Alden, Dal, David Rios, Diego Coronel, Eduardo Alencar, Eduardo Salles, Euclides Fernandes, Fabíola Mansur, Fátima Nunes Lula, Hilton Coelho, Ivana Bastos, Jânio Natal, José de Arimateia, Júnior Muniz, Jurailton Santos, Jurandy Oliveira, Jusmari Oliveira, Kátia Oliveira, Laerte do Vando, Luciano Simões Filho, Marcelino Galo Lula, Marcell Moraes, Marcelo Veiga, Maria del Carmen Lula, Marquinho Viana, Nelson Leal, Neusa Lula Cadore, Niltinho, Osni Cardoso Lula da Silva, Pastor Isidório Filho, Pastor Tom, Paulo Câmara, Pedro Tavares, Roberto Carlos, Robinho, Robinson Almeida Lula, Rogério Andrade Filho, Rosemberg Lula Pinto, Sandro Régis, Soldado Prisco, Talita Oliveira, Targino Machado, Tiago Correia, Tom Araújo, Tum, Vitor Bonfim, Zé Cocá e Zé Raimundo Lula. (56)

O Sr. PRESIDENTE (Rosemberg Lula Pinto): Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a sessão do dia 4 de setembro de 2019.

PEQUENO EXPEDIENTE

O Sr. PRESIDENTE (Rosemberg Lula Pinto): Leitura do expediente.

OFÍCIOS

Do Deputado Adolfo Menezes comunicando que, devido a compromissos assumidos no cumprimento do mandato parlamentar, esteve ausente na Sessão do dia 26/8/2019.

Do Deputado Zó comunicando que, devido a compromissos assumidos no cumprimento do mandato parlamentar, esteve ausente na Sessão dos dias 21 e 22/8/2019.

O Sr. PRESIDENTE (Rosemberg Lula Pinto): “Os deputados infrafirmados, com base no que dispõe o art. 92 do Regimento Interno, requerem a convocação de uma sessão extraordinária a ser iniciada 2 minutos após o encerramento desta com objetivo de apreciar o Projeto de Lei nº 23.422/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação em crédito externo...” Não, é o Projeto de Lei nº 23.409/2019.

O Sr. Tiago Correia: Aquele foi o de ontem, presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Rosemberg Lula Pinto): Aquele foi o de ontem.

(...) É o projeto 23.409/2019, que tem o objetivo de criar o Fundo de Investimento do Estado da Bahia, além dos projetos de iniciativa dos deputados que apreciaremos aqui, nesta sessão, a partir da ordem das assinaturas de dispensa de formalidades dos líderes do Governo e da Oposição.

O Sr. PRESIDENTE (Rosemberg Lula Pinto): Pequeno Expediente. **(Oradores inscritos)**

Com a palavra o deputado José Raimundo, de Vitória da Conquista. Nós vamos sentir muita saudade, porque ele está doido para ser prefeito lá de Vitória da Conquista, e o povo quer, mas vamos sentir muito a sua falta aqui na Assembleia.

O Sr. ZÉ RAIMUNDO LULA: Sr. Presidente, nobre colega, Líder do Governo, Rosemberg Pinto, eu queria, deputado Rosemberg, agradecer o convite que recebi, pude comparecer à II Feira da Agricultura Familiar da Serra Geral, evento que foi realizado em Caculé no último final de semana. Quero agradecer, de modo especial, a Edgar Filho e a Joaquim, dirigentes da Contraf.

Dizer também da alegria de ter participado ao lado de Wilson Dias, da CAR, de Tiziu, representando nosso secretário Josias Gomes, ao lado de Zé Luís e Netinho, também ligados à Secretaria de Desenvolvimento Rural, abraçar e deixar o agradecimento também para Gabriel, do Sintraf, abraçar os amigos e agradecer a Pedrão, a grande liderança, hoje, de Caculé, e também a sua esposa, D. Inês, abraçar o ex-prefeito João Malheiros e deixar meus agradecimentos a Salvador, a Jeovane, a Tubaina, a vereadores do nosso grupo de apoio, a mim e a Valdenor, naquela querida terra, Caculé, que é um centro cultural muito importante para a Serra Geral.

Sr. Presidente, nesta breve comunicação, eu queria lembrar aos baianos que nós teremos, neste próximo dia 7, os 197 anos da Independência do Brasil. Portanto, estamos a três anos do bicentenário da Independência do Brasil e a 4 anos do bicentenário da Independência da Bahia ou, como dizem os historiadores, meus colegas, a Independência do Brasil na Bahia. E adiantando o calendário, nós estamos a 5 anos aproximadamente dos 400 anos da Invasão Holandesa na Bahia, ocorrida de abril de 1624 a maio de 1625.

Queria, nesta oportunidade, lembrar aos meus amigos secretários de governo, ao Jerônimo Rodrigues, à nossa secretária de Cultura, ao nosso querido amigo também que dirige, Pedro Calmon, e ao governador Rui Costa: seria muito importante que essas instituições, ao lado das universidades, de outros organismos da sociedade civil, pudessem iniciar um grande movimento e uma grande articulação para nós

comemorarmos o bicentenário da Bahia, como fazem os grandes estados, as grandes nações que, nas suas efemérides, mobilizam a sociedade, fazem uma verdadeira propaganda da nação, constroem um calendário que contempla a memória, a história, a cultura, que se tornam eventos que resgatam o passado de quem comemora.

No caso da Bahia, é fundamental que nós possamos rever a nossa história, incluir os sertões, incluir o meio ambiente, reconstruir uma história colocando o povo no centro, como, aliás, foi a Independência da Bahia no famoso e querido 2 de Julho. Talvez seja uma das poucas datas em que o povo, efetivamente, foi agente, foi ator e ainda hoje tem esse sentimento. Por isso, eu queria já adiantar aqui uma indicação que farei a esta Casa, ao governador do estado, para que a gente possa fazer uma comissão com diversas categorias, com diversos organismos para que possamos contribuir com o bicentenário da nossa independência. E esta Casa tem uma grande responsabilidade, porque o acervo do nosso Legislativo está muito carente.

Nós sabemos que no século XIX,...

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

(...) havia a assembleia provincial... Seria muito importante – vou fazer também uma indicação à Mesa Diretora – que a gente pudesse reconstruir a memória do Legislativo, inclusive através de meios digitais. Sabemos que o acervo histórico da Assembleia foi perdido ainda nos anos 60, com o incêndio que ocorreu ali na Praça da Sé, mas essas fontes estão também em outros lugares, como na Biblioteca Central,...

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

(...) no Arquivo Público do estado da Bahia, ou seja, vou fazer essa indicação e queria que a nossa querida, já dirigindo esse trabalho, Maria del Carmen, primeira-secretária, cuidasse disso junto à Mesa Diretora. Uma indicação para que a gente possa tornar esta Assembleia um espaço também de memória da nossa história, da nossa cidade.

Muito obrigado Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Concedo a palavra ao Soldado Prisco pelo tempo de 5 minutos. Ao deputado Soldado Prisco.

É isso... “deputado Soldado Prisco”.

O Sr. SOLDADO PRISCO: Minha presidente e demais deputados aqui presentes, em especial, o Líder do Governo, deputado Rosemberg, que em 2014, me lembro muito bem, foi um dos autores que participou da negociação para mediar aquela luta que a gente estava fazendo aqui na Bahia, venho aqui alertar o povo da Bahia que nós estamos tentando todo tipo de mediação e negociação junto ao governo do estado. Protocolamos documento no Tribunal de Justiça da Bahia, como determina o Supremo Tribunal Federal, protocolamos documento no Ministério Público do Estado da Bahia, mandamos para toda a imprensa, solicitando do governo do estado uma mediação e uma negociação, e, em vez de sentar e negociar, o governador da Bahia infelizmente

fica fazendo jogo político. Na entrega das viaturas, em Feira de Santana, disse que esse movimento era meramente um movimento político.

Parece que ele esqueceu como é que o Partido dos Trabalhadores chegou aonde está hoje, bem diferente da gente. Não precisamos fazer nenhum tipo de movimento para estar na política. Graças a Deus. É um movimento que quer a melhora da segurança pública na Bahia e, principalmente, a melhora daqueles que são os autores, que fazem isso, que são os policiais militares e bombeiros, que vêm sofrendo com o descaso do governo há muito tempo.

Promessas feitas, e não cumpridas, como a periculosidade. Pasmem toda a sociedade baiana e o Líder do Governo, nós, policiais militares e bombeiros, somos a única categoria de servidor público na Bahia que não recebe periculosidade e insalubridade – lei há 18 anos na Bahia não regulamentada pelo governo do estado.

Em 2014, o chefe da Casa Civil do governo, do então governador Jaques Wagner, participou do acordo, assinou, não cumpriu o acordo. E mais uma vez, em vez de negociar, vem afrontar a nossa categoria. Não queremos partir para nenhum movimento paredista, nenhum movimento nesse sentido, o que nós queremos é negociar, dialogar, como na democracia a coisa é feita.

Mas toda luta classista de trabalhadores – sabe-se muito bem –, ela tem um limite de paciência e de negociação. A categoria, no dia 11 de setembro, quero deixar aqui nos anais desta Casa, vai se reunir em assembleia, na Adelba, às 15h, e espero que, até lá, o governador do estado sente e dialogue com a nossa categoria, porque muitas das pautas, inclusive, não oneram em nada o estado e só vão valorizar ainda mais a nossa categoria.

Então quero deixar isso aqui para toda a sociedade e para esta Casa, nós estamos tentando, mediando uma negociação, para depois ele não querer utilizar, como já utilizou, infelizmente, o Poder Judiciário contra a nossa luta. Nós estamos esperando o diálogo. Um recado é bem claro: nós não vamos temer nenhum tipo de represália porque crime algum nós estamos cometendo. Nós estamos fazendo uma luta justa para toda a categoria e para a população da Bahia, que precisa de uma segurança pública melhor. Não é a repressão, o medo e a perseguição que vão intimidar os homens e mulheres desta corporação para que não façam essa luta.

Então deixo aqui esse alerta a V. S.^a Presidente e a todo o povo da Bahia. Justiça e liberdade sempre.

Muito obrigado, presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Concedo a palavra ao deputado Adolfo Menezes pelo tempo de até 5 minutos. (Pausa) Não estando presente no plenário, concedo a palavra ao deputado Marcelino Galo pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. MARCELINO GALO LULA: Sr.^a Presidente, deputada Maria del Carmen, nobres deputadas, deputada Fátima Nunes, nobres deputados, senhores da imprensa, nossas queridas e nossos queridos servidores desta Casa, aqueles que nos

veem pela *TV ALBA*, amanhã nós estaremos fazendo uma sessão especial nesta Casa para a entrega da Comenda Dois de Julho a uma das personalidades mais ilustres desta terra, que é o compositor, o intelectual, o estudioso das religiões de matriz africana, que passou 20 anos em Luanda junto com Agostinho Neto, quando venceu a luta pela descolonização, pela liberdade do povo de Luanda, Mateus Aleluia, esse grande compositor que canta as dores, as delícias do seu povo, do povo do Recôncavo.

Mateus é de Cachoeira e é um dos maiores compositores... principalmente, é um compositor que canta o candomblé com muita beleza e também com músicas bastante populares que fizeram um grande sucesso. Então, ao homenagear um cidadão tão ilustre, que, através do seu trabalho, da sua pesquisa, tanto divulgou essa terra e o Recôncavo... o Recôncavo, que é a Bahia. Quando se diz que é baiano, são principalmente aqueles que nascem no Recôncavo, em Cachoeira, que tanto se orgulham.

Eu me sinto muito bem neste momento em exercer o mandato e, principalmente, em utilizar esse mandato para homenagear ícones da nossa cultura. Esta é uma terra que tem o povo mais criativo das Américas. Queremos homenagear um artista, intelectual do povo negro, povo que há muito tempo foi obrigado pelos colonizadores a ser escravizado nesta terra. Esta Bahia, a Bahia negra – a Bahia é o estado mais negro fora da África – merece a homenagem desta Casa e homenagear um artista como Mateus Aleluia.

Essa sessão será amanhã, às 14h30, e eu convido todos os deputados a se fazerem presentes, também os de outras religiões, o deputado José de Arimateia, que é evangélico, mas trabalha muito a questão da tolerância religiosa, e todos aqueles que acreditam nessa possibilidade de viver de forma harmônica, livre, cada um exercendo o direito de fazer as suas escolhas, no campo religioso, no campo pessoal, ser dono do seu próprio corpo, fazer suas escolhas, independentemente da vontade de governos.

Esse é o estado em que devemos justamente homenagear, principalmente, aqueles...

(A Sr.^a Presidenta faz soar as campainhas.)

(...) que lutam pela liberdade, pela cultura e pela democracia.

Então, aqui, amanhã, aguardo todos os deputados desta Casa para que a gente faça uma grande homenagem a Mateus Aleluia.

(Não foi revisto pelo orador.)

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Concedo a palavra ao deputado Tiago Correia pelo tempo de até 5 minutos.

O Sr. TIAGO CORREIA: Sr.^a Presidente, nobres colegas, imprensa, servidores desta Casa, Sr.^a Presidente, subo a esta tribuna hoje para trazer uma notícia lastimável: um princípio de incêndio, seguido de uma explosão, em um dos vagões dos trens do subúrbio de Salvador deixou passageiros feridos na manhã desta quarta-feira.

É triste, Sr.^a Presidente, nós vemos o governo do estado com um discurso de investimento nos modais de transporte, um governo do estado que comemora nos

quatro cantos o funcionamento do metrô, e, de fato, tem que ser comemorado, mas nós vemos um governo do estado totalmente inoperante no que diz respeito ao transporte público sob a sua responsabilidade.

Ontem, nesta Casa, eu trazia a situação atual, e não só atual, a situação pregressa do ferryboat, que castiga os passageiros, castiga os usuários – tanto os pedestres quanto os usuários que atravessam em veículos –, maltratando esses consumidores nas filas, debaixo do sol, quando aguardam o atracamento das embarcações, que, muitas vezes, ficam à deriva, mesmo dentro dos ferryboats, com equipamentos ultrapassados, sujos, sem um ar-condicionado que funcione de maneira decente. Muitas vezes, passageiros passam mal, até casos de óbitos dentro das embarcações já foram relacionados. Quando não ficam à deriva, chegam aos terminais e têm que aguardar a outra embarcação desatracar porque o terminal já não comporta mais duas embarcações atracadas ao mesmo tempo.

E nós vemos o governo cantar também nos quatro cantos o novo VLT, que já não é mais VLT, que agora é monotrilho, e não se tem uma apresentação definitiva de como será esse modal, não houve audiência pública, ninguém sabe qual será o impacto, inclusive, ambiental do agora monotrilho, principalmente na região da orla de todo o Subúrbio Ferroviário. Como é que vai ficar esse instrumento de concreto, essa ponte de concreto contínua, em frente a uma das orlas mais bonitas da nossa cidade? Mas, paralelo a isso, do que o governo, de fato, deveria estar tomando conta, que é o transporte dos trens do Subúrbio... Hoje, às 8h30, na Estação do Lobato, pânico geral no sistema. Uma explosão, Sr.^a Presidente, pasmem, em um dos vagões do trem do Subúrbio, deixou, inclusive passageiros feridos, que saíram pelas janelas, pulando do veículo, muitos pisoteando um ao outro.

Então é uma situação inadmissível. O sistema de trens do Subúrbio vem sendo sucateado há muito tempo, o governo do estado não tem feito investimentos mínimos, necessários ao pleno funcionamento desse importante instrumento, veículo, que traz toda uma população de uma área sofrida da cidade, que é a nossa Suburbana, o nosso Subúrbio Ferroviário, instrumento esse que seria muito importante na integração dos modais de transporte público. Mas nós não temos um serviço de qualidade, muito pelo contrário, é um serviço que vem colocando em risco a vida das pessoas.

Não é a primeira vez que acontecem problemas nesse meio de transporte. E nós vimos aqui, mais uma vez, cobrar uma posição do governo do estado, cobrar uma posição da Agerba, que tem maltratado os suburbanos, não só os usuários do trem do Subúrbio, mas principalmente do ferryboat, como também da lanchinha de Mar Grande, toda uma população de uma região importante da nossa cidade, uma região populosa, incluindo a população da Ilha de Itaparica, das cidades circunvizinhas da ilha, como também do Baixo Sul do estado da Bahia, que vem e acessa Salvador justamente...

(A Sr.^a Presidenta faz soar as campainhas.)

(...) por esses veículos.

Então, Sr.^a Presidente, é preciso tomar uma atitude enérgica. Nós vamos, inclusive, debater esse assunto na Comissão de Infraestrutura. Vou sugerir ao deputado Pedro Tavares uma visita *in loco* aos trens do Subúrbio porque nós não podemos ficar

acreditando em um sonho, que era o VLT, já mudou para monotrilho, quando a realidade é triste e o povo pobre da nossa cidade tem sofrido.

Muito obrigado, Sr.^a Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Concedo a palavra ao deputado José de Arimateia pelo tempo de até 5 minutos.

O Sr. JOSÉ DE ARIMATEIA: Sr.^a Presidente, deputada Maria del Carmen, vocês que nos assistem através da *TV Assembleia*, imprensa escrita, falada, que estão aqui presentes, eu venho a esta tribuna com muita alegria porque a Frente Parlamentar em Defesa da Saúde e Institutos de Pesquisas Afins vai estar visitando a cidade de Itabuna. Nós vamos definir a data na próxima semana para que a frente possa fazer essa visita, inclusive com uma audiência pública na cidade de Itabuna.

E aqui eu queria convidar... Já quero aqui alertar os Srs. Deputados que fazem parte da comissão, aliás, da frente parlamentar, que estaremos convidando todos os deputados que fazem parte dessa frente e os demais também porque é uma luta suprapartidária, é uma luta em favor da saúde pública daquela região, que envolve situações que vão precisar de força política, seja da Base do Governo, seja da Oposição, vão precisar do Ministério da Saúde, enfim, um conjunto de forças que iremos unir, deputada Maria del Carmen, para poder encontrar solução da saúde daquela cidade de Itabuna. Então, esse é o primeiro assunto que trago aqui.

O outro assunto, deputada, eu gostaria também da atenção de todos os Srs. Deputados, inclusive gostaria até de ler o que foi preparado pela minha assessoria.

(Lê) “Venho a esta tribuna não somente como presidente da Comissão de Meio Ambiente, agora eu falo como presidente da Comissão de Meio Ambiente, Seca e Recursos Hídricos desta Casa, mas também como cidadão, para ressaltar que amanhã, dia 5 de setembro é exaltado o Dia da Amazônia. Não temos o que celebrar, pois o planeta vive um colapso climático.

Uma data idealizada com o objetivo de chamar a atenção das pessoas para uma das maiores reservas naturais do planeta.

Estamos falando do maior bioma do Brasil. Ela possui aproximadamente 7 milhões de quilômetros quadrados, distribuídos em nove países da América do Sul, além de ser o habitat de inúmeras espécies de seres vivos. Antes das queimadas existiam cerca de 40 mil espécies de plantas, milhões de diferentes insetos e cerca de 400 mamíferos.

Lamentavelmente a Amazônia, que apresenta uma grande biodiversidade, tem sofrido muito e diretamente com intensa destruição, por conta dos interesses desenfreados da humanidade.

Na década de 1970, somente 1% da Amazônia estava desmatada, hoje o índice chega a 20%, de acordo com informações da Procuradoria do Meio Ambiente do Ministério Público Federal.

A exploração econômica da Amazônia também pode ser apontada como motivo dos 40 mil focos de incêndio que atingiram a floresta de janeiro a agosto deste ano, maior índice de queimadas desde 2010.

No ensejo enfatizo aqui a necessidade extrema de maiores fiscalizações ambientais. Repudio qualquer corte orçamentário para o Ministério do Meio Ambiente e a extinção do fundo Amazônia.

Quando a Amazônia sofre...”

(A Sr.^a Presidenta faz soar as campainhas.)

Atenção! “(...) todo o Brasil e o mundo sofrem junto! Chega dessa mentalidade exacerbada do lucro, poder e vantagem, que só geram a destruição da nossa natureza”.

Então aqui, como presidente da Comissão de Meio Ambiente, Seca e Recursos Hídricos quero deixar registrado...

(A Sr.^a Presidenta faz soar as campainhas.)

(...) a minha solidariedade a toda Amazônia e ao nosso Brasil. Que Deus abençoe a Amazônia, que Deus abençoe o Brasil.

Muito obrigado, deputada.

(Não foi revisto pelo orador.)

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Com a palavra, o deputado Robinson Almeida, pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. ROBINSON ALMEIDA LULA: Sr.^a Presidenta Maria del Carmen, Sr.^{as} e Srs. Deputados, profissionais da imprensa, todos que nos acompanham pela *TV Assembleia*. Eu queria hoje começar saudando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de São Felipe, no Recôncavo da Bahia, que completa, no próximo dia 7 de setembro, 50 anos de existência. Vamos fazer um bonito ato comemorativo nessa data, especialmente neste momento em que os trabalhadores brasileiros sofrem ataques sucessivos em seus direitos, que começaram com a reforma trabalhista do governo Temer e agora se acentuam com a reforma da Previdência, que é pilotada pelo governo Bolsonaro. Meus parabéns ao sindicato e a toda sua diretoria por essas cinco décadas de contribuições aos trabalhadores do campo e que o STR do município de São Felipe possa ter uma vida longa.

Também queria aqui, Sr.^a Presidenta, Sr.^{as} e Srs. Deputados, me congratular com todos aqueles que participam do Grito dos Excluídos. O Grito dos Excluídos é uma manifestação do povo brasileiro, especialmente organizada por setores da Igreja Católica, que busca dar visibilidade à brutal desigualdade que ainda existe em nosso país. Um país que tem uma alta concentração de renda, onde os ricos são muito ricos e os pobres são muito pobres. E o dia 7 de setembro, que é alusivo à independência do Brasil, é acompanhado por essa grande manifestação popular.

Quero saudar os trabalhadores e todos aqueles atores políticos que vão participar no dia 7 de setembro da atividade no município de Santo Antônio de Jesus, organizada pelo polo do Vale do Jiquiriçá. Pretendo estar acompanhando esse movimento nas ruas da Bahia no próximo dia 7 de setembro.

Queria também, Sr.^a Presidenta, aqui cumprimentar o prefeito de Cruz das Almas, Orlandinho Pereira e o secretário de políticas especiais, Pablo Resende, por mais um passo importante para implantar o serviço da Ronda Maria da Penha no município de Cruz das Almas. Como nós sabemos, a Ronda Maria da Penha é uma iniciativa do governo baiano no sentido de proteger todas as mulheres que são vítimas de ameaça à sua integridade física. Cruz das Almas, amanhã, quinta-feira, às 9h da manhã, vai realizar uma audiência pública como um passo importante para a montagem da rede de proteção. E, logo na sequência, nós teremos, neste mês ainda, creio eu, a implantação da Ronda Maria da Penha no município de Cruz das Almas.

Parabéns ao prefeito Orlandinho, parabéns ao vice-prefeito, a todos os vereadores, ao secretário Pablo, que estão envolvidos para que esse sonho se torne realidade e Cruz das Almas possa oferecer mais segurança à população.

Sr.^a Presidenta, Sr.^{as} e Srs. Deputados, eu também não posso deixar de registrar aqui que o governo federal, o governo Bolsonaro pratica os maiores cortes orçamentários nos programas sociais na história do país.

Além do FIES, que vai dificultar o acesso ao crédito para o ensino superior, o governo federal praticamente quer acabar com o maior programa de habitação da história deste país, o Minha Casa Minha Vida, experiência nascida no governo Dilma, responsável por milhões de habitações, especialmente para o nosso povo mais simples. E também reduziu drasticamente os investimentos para o programa Bolsa Família.

Então, o governo Bolsonaro continua a sua lógica de colocar nas costas do povo mais pobre a crise que o seu governo não consegue resolver, o país continua patinando com um crescimento pífio na economia, e ele cada vez mais...

(O Sr.^a Presidenta faz soar as campainhas.)

(...) compromete a nossa soberania, colocando o país de joelhos frente aos Estados Unidos, colocando aqui como uma espécie de neocolônia americana dirigindo as nossas riquezas, como a Petrobras e todo o setor de óleo e gás do Brasil, como também a própria Amazônia para a exploração americana. Mais uma vez aqui o meu repúdio. Fora Bolsonaro e sua política entreguista dos nossos recursos, da nossa riqueza.

(Não foi revisto pelo orador.)

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Concedo a palavra ao deputado Hilton Coelho pelo tempo de até 5 minutos.

O Sr. HILTON COELHO: Ocupo esta tribuna hoje à tarde, Sr.^a Presidente, demais deputados e deputadas, as pessoas da imprensa que nos acompanham e as pessoas que acompanham a TV ALBA, para tratar da situação, do acidente que teve em relação ao nosso trem do subúrbio.

É revoltante saber não apenas do descaso em relação à situação dos trens que estão rodando, mas nos indigna a informação já comprovada – essa informação já foi checada pelo Ministério Público – de que nós temos simplesmente três carros de trem, três máquinas hoje paradas na CTB, que são máquinas reformadas, que inclusive são carros climatizados e que simplesmente não são postos em funcionamento, porque

parece que o objetivo do governo – e aliás eu não tenho nenhuma dúvida sobre isso – é criar um clima de que aquele equipamento público não tem mais nenhum sentido, como disse o governador Rui Costa em visita à Câmara de Vereadores, seriam carroças.

De fato, são trens sucateados que estão nos trilhos, são aqueles que estão à serviço da população, disponibilizados, e um deles vitimou cinco pessoas na Estação do Lobato hoje. Mas nós temos trens reformados que estão na CTB, e que o governo simplesmente, ao meu ver, de maneira criminosa e irresponsável, com o objetivo de criar esse clima de que o trem não é viável, não os coloca em funcionamento.

Então, isso joga luz para uma situação muito grave, que é essa polêmica que está ocorrendo em relação ao nosso trem. Amanhã, inclusive, nós vamos ter uma manifestação da população do subúrbio, em frente à Governadoria, porque, pasmem, a empresa chinesa já chegou marcando a casa das pessoas por toda a região do Subúrbio Ferroviário, me parece que mais de mil unidades foram carimbadas por essa empresa como unidades que possivelmente seriam demolidas, as casas das pessoas.

O projeto prevê um aumento de quase 8 vezes o valor hoje do que se paga, de R\$ 0,50 para quase R\$ 4,00, ou seja, para uma população que se serve do trem e tem esse componente da utilização do trem com essa tarifa para viabilizar, por exemplo, a sua chegada ao trabalho. Pessoas que dizem que vão ser obrigadas a deixar de trabalhar, porque ganham menos do que um salário mínimo e gastariam mais da metade disso com transporte coletivo de ônibus. A previsão desse projeto da empresa chinesa é de se parar o funcionamento do trem, deputada Maria del Carmen, por cerca de 2 anos, a princípio.

Então, a população teria subtraído o direito da utilização do trem por, no mínimo, 2 anos. Tudo isso, para quê? Para colocar um monotrilho que tem esse nomezinho de trilho, mas na verdade não é transporte sobre trilhos, é um transporte sobre uma guia feita através de pneus. Ou seja, ambientalmente condenável e muito caro, por isso, o preço da tarifa tão alto pode se estabelecer, porque vai precisar substituir dezenas e dezenas de pneus, periodicamente, causando um dano ambiental e social para aquela população e sacrificando o maior equipamento público que esse município tem, que é o chamado trem do subúrbio.

Um equipamento público que, pelo estudo da Universidade Federal da Bahia, bancado com recursos públicos de cerca de R\$ 1 milhão, é definido como principal alternativa, como alternativa que mais reforçaria o interesse do público, a modernização do trem e não a demolição do nosso trem do subúrbio, como quer o governo do estado.

O governo quer demolir o trem para fazer um monotrilho, que é um transporte sobre pneus. Inclusive seccionando o trem, criando uma cisão...

(A Sr.^a Presidenta faz soar as campainhas.)

(...) isso que se chama trem do subúrbio, com a perspectiva de uma integração imediata, no mínimo, com o sertão, com a região metropolitana, e com o Recôncavo Baiano, por isso a população está indignada. E amanhã nós estaremos para responder a todos esses desrespeitos, no qual figurou de maneira emblemática o acidente que

ocorreu hoje pela manhã. Como resposta a isso tudo, e a população irá para a frente da Governadoria, com certeza, em massa amanhã, para mudar os rumos dessa história.

(O Sr.^a Presidenta faz soar as campainhas.)

(...) Vamos colocar o debate do trem, realmente, nos trilhos...

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Concluindo, deputado.

O Sr. HILTON COELHO: (...) do interesse público, que é da modernização do nosso trem, e não da sua demolição para responder aos interesses do capital chinês...

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Concluindo, deputado.

O Sr. HILTON COELHO: (...) e interesses dos acordos que foram feitos pelo governador Rui Costa.

(Não foi revisto pelo orador.)

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Com a palavra o deputado Capitão Alden, pelo tempo de até 5 minutos.

O Sr. CAPITÃO ALDEN: Srs. Deputados, Sr.^{as} Deputadas, Sr.^a Presidente. Hoje, no Jornal Folha do Estado da Bahia, foi publicada a seguinte reportagem: “Feira de Santana inaugura central e detentos serão monitorados por tornozeleira eletrônica”.

Segundo dados da SEAP, aqui na Bahia, nós temos cerca de 15 mil presos que neste momento se encontram encarcerados nos nossos presídios, nas nossas unidades prisionais em todo estado da Bahia. Segundo levantamento feito pela própria SEAP e demais órgãos que acompanham diretamente as relações entre custo/benefício de presos no país, o custo médio de um preso, na Bahia, é de cerca de R\$ 2.800,00. Um absurdo se comparado ao custo de um adolescente, de um jovem que hoje se encontra na nossa rede escolar, que custa menos de R\$ 200,00 para os cofres públicos, enquanto um preso custa R\$ 2.800,0.

(Lê) “Por ano, o estado da Bahia gasta em torno de R\$ 20 milhões” somente para manter o sistema prisional funcionando. Por conta disso, o governo do estado da Bahia, e não somente a Bahia, mas também outros estados, têm buscado reduzir custos principalmente de manutenção e de fiscalização desses presos.

Por essa medida, eles estão adotando mecanismos de aquisição de equipamentos, tais como os equipamentos de tornozeleira eletrônica. Inclusive após o relatório do TCU, a SEAP conseguiu contratar a aquisição de cerca de 300 equipamentos aqui no estado.

Feira de Santana é a quarta cidade que hoje está implementando esse sistema, antes dela nós tivemos Juazeiro, Barreiras e Vitória da Conquista. O custo médio de uma tornozeleira, desse equipamento eletrônico para os cofres públicos é de R\$ 165,00, mas esqueceram de dizer, meus amigos, que não é simples, não é tão barato assim como estão ventilando por aí.

Vários outros estados estão apresentando problemas, porque embora o contrato mensal de aluguel dos equipamentos seja relativamente barato – R\$ 165,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 – o custo médio de um equipamento, uma vez sendo danificado, salta de R\$ 200,00 para R\$ 2 mil, R\$ 3 mil. E hoje grande parte dos estados brasileiros que

adotaram esse sistema de fiscalização eletrônica estão simplesmente recuando, estão voltando atrás. Por quê? Porque a maioria dos presos, mesmo sendo devidamente orientados pelos seus supervisores, quanto aos cuidados que devem adotar com o equipamento, eles não têm regra nenhuma, eles não cumprem regra nenhuma, não são obrigados a restituir o bem, não são obrigados a restituir os valores que são pagos, seja em função do aluguel do equipamento e pior ainda naquele valor, quando esse equipamento é danificado.

Então, imagine o custo médio de R\$ 2 mil por preso numa unidade em que você não tem como incentivar ou forçar o preso a pagar esses custos. Fica a pergunta: será que realmente vale à pena? Porque hoje toda essa falácia que tem se ventilado em torno do sucesso da utilização de tornozeleiras eletrônicas realmente é uma falácia, porque todos os dias nos jornais pipoca na imprensa baiana e do Brasil (Lê) *“Suspeito é morto e comparsa monitorado por tornozeleira eletrônica é preso em Madre de Deus”*; *“Criminosos com tornozeleira eletrônica são capturados por tráfico de drogas em São Cristóvão”*; *“Suposto traficante monitorado por tornozeleira é capturado com drogas”*; *“Com tornozeleira eletrônica, criminoso...*

(A Sr.^a Presidenta faz soar as campainhas.)

(...) é preso com 17 kg de maconha em Salvador”. Então, fica realmente aí a dúvida: será que realmente vale à pena se nós colocarmos na balança o custo médio de um preso que custa R\$ 2.800,00, mas é garantida a sua prisão? Ou vale à pena arcarmos com esses custos de R\$ 165,00, soltarmos esse preso sem qualquer fiscalização e ele resultar em morte, em violência, em homicídios...

(A Sr.^a Presidenta faz soar as campainhas.)

(...) e tantos outros terrorismos que são praticados contra a população baiana?

Fica aqui nosso registro e vamos acompanhar.

(Não foi revisto pelo orador.)

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Pequeno Expediente. Só tem 1 minuto.

O Sr. Alan Sanches: Pela ordem, Sr.^a Presidente.

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Pela ordem, deputado Alan Sanches.

O Sr. Alan Sanches: Pela ordem, presidente.

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Pela ordem, deputado.

O Sr. Alan Sanches: Deputada, é porque tive que mudar de assento, porque o microfone não estava funcionando adequadamente.

Presidente, na verdade, ontem, celebramos aqui um acordo com o nosso Vice-Líder Tiago Correia, na presença do Líder Targino e também com o deputado Rosenberg. E, nesse acordo, o que eu queria deixar claro para todos aqui, inclusive na presença do presidente Nelson Leal, é que votaremos os projetos. Acho que todos os deputados, os 63, são defensores de votar os projetos de iniciativa de deputados.

Mas eu preciso proteger tanto a mim como a esta Casa e quero fazer um questionamento, parece que são nove projetos aí colocados, três da Oposição e seis do Governo, se esses projetos passaram na Comissão de Constituição e Justiça, esses nove projetos. Não sei nem de que lado são, estou falando dos nove, porque acho que esta Casa precisa se preservar e os deputados também, e eu quero me preservar quanto à votação, e quero que a senhora confirme para mim, se os nove projetos que estão para serem votados hoje na Ordem do Dia, se esses nove projetos já passaram pela Comissão de Constituição e Justiça.

Muito obrigado, presidente.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Pela ordem, Sr.^a Presidente.

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Pela ordem, deputado Rosemberg Pinto.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Sr.^a Presidenta, na realidade o deputado Alan tem razão quando exige a passagem desses projetos pela Comissão de Constituição e Justiça. Foi um dos requisitos que nós fizemos lá na reunião de líderes, que para votarmos aqui os projetos de deputados, no mínimo, ele deverá ter passado pela Comissão de Constituição e Justiça. Em situações excepcionais, discutiríamos essas questões excepcionais como o Regimento prevê.

Para esse caso de hoje, aqui, o acordo prevê que tenha passado pela Comissão de Constituição e Justiça. Então, cabe aqui pedir para a assessora da Liderança Priscila, e também com a assessoria da Liderança da Minoria fazer essa triagem e trazer para aqui. Poderíamos votar até mais, um e dois, dois e quatro, três e seis, ou seja, na proporção de dois para um, desde que nesse caso específico de hoje o deputado Alan tem razão, tem que ter passado pela Comissão de Constituição e Justiça com a aprovação dele.

O Sr. Alan Sanches: Deputada, só para dar... eu vou usar, eu posso usar dali, do Grande Expediente.

GRANDE EXPEDIENTE

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Questão de ordem.

Eu quero, já passou o tempo, anunciar o Grande Expediente, concedendo a palavra ao orador inscrito, que é o deputado Alan Sanches pelo tempo de até 25 minutos.

Mas eu queria, enquanto o deputado Alan Sanches se dirige à tribuna, dizer que esta Presidência solicita à assessoria da Mesa que verifique os projetos que serão votados e se eles estão atendendo a esse requisito estabelecido no acordo.

Antes de o deputado Alan Sanches se dirigir, eu queria informar a visita dos estudantes da Escola Municipal Vida Nova, do bairro do Caji, em Lauro de Freitas. Parabéns, meninos, por conhecerem de perto o Legislativo baiano, o seu funcionamento. Um forte abraço e obrigada pela presença de vocês.

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Com a palavra o deputado Alan Sanches pelo tempo de 25 minutos. Contar o tempo.

O Sr. ALAN SANCHES: Boa tarde a todos, presidente, quero saudar os deputados, a presidência, saudar os nossos estudantes da Escola Municipal, aqui, muito bem-vindos.

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Vida Nova!

O Sr. ALAN SANCHES: Espero que se estimulem...

A Sr.^a PRESIDENTA (Maria del Carmen Lula): Vida Nova, do Caji!

O Sr. ALAN SANCHES: (...) para que um de vocês possa estar aqui também nesta Casa, defendendo os interesses e os destinos do nosso estado, da nossa Bahia. Bem-vindos aqui todos vocês.

Bem, deputada, como eu estava falando, deputada Maria del Carmen, ontem celebramos esse acordo. Para que possamos dar encaminhamento ao acordo, então, que não haja modificações no que foi celebrado ontem.

Eu acho que a excepcionalidade deve ser referente a datas, a semanas comemorativas, que são projetos extremamente, digamos assim, “inocentes”, que não precisam do julgamento do mérito, nem da constitucionalidade desta Casa. Então, eu acho que fazendo esse tipo de encaminhamento, deputado Paulo Câmara, não vejo problema absolutamente nenhum.

E, encaminhando isso... estávamos celebrando um acordo aqui para que pudéssemos, logo em seguida, iniciar o processo da leitura da Ordem do Dia. Então, depende aí... A Minoria já sinalizou positivamente, depende agora da Liderança do Governo.

Eu queria trazer um relato que comecei ontem, deputado Nelson Leal, também presente, presidente da Casa, e fazer um relato que – começamos ontem a falar – de 5 anos atrás quase, 4 anos e 8 meses, sobre a Bahiafarma. Quando a Bahiafarma recebeu uma nova direção, que iniciaria um novo governo, que estaríamos fazendo produção de diversas coisas, que a Bahiafarma ia ser pujante.

Inicialmente, nós tínhamos lá duas medicações, ainda do governo anterior, que estava iniciando as PDP's, que seriam, uma delas, eu me lembro bem, era a cabergolina, e existia uma outra medicação, que eu não me recordo o nome, que estaria também esperando esse processo de transferência de tecnologia, para que a Bahiafarma pudesse iniciar o seu processo definitivo de produção dessas medicações. Esse era o primeiro estágio.

O segundo estágio, quando o Secretário de Saúde iniciou esse processo, ele começou fazendo uma grande festa, gastando o recurso público da Bahia com viagem para a Itália. Foi visitar, deputado Hilton, uma empresa que produzia próteses de joelho e de quadril, e naquele momento ele dizia que a Bahia seria a maior produtora de órteses, próteses de joelho, de quadril, que a gente não teria mais problema com isso.

Eu me recordo bem que eu estive nesta tribuna, trouxe diversos aparelhos, vários materiais ortopédicos de prótese, de órtese para demonstrar a todos os deputados que não era fácil a produção de prótese de joelho e de quadril. E que apesar do nome se chamar prótese de quadril, existem milhares de formas e de tipos de prótese de quadril.

Sendo assim, precisaríamos de algum tipo de prótese para ser produzida aqui na Bahia que a gente tivesse um *follow-up*, que tivesse um segmento longo, que nós soubéssemos em que país, em que local aquela prótese era utilizada e com bons resultados.

Por isso com esse *follow-up*, que é o segmento médico durante anos, nós teríamos o resultado se essa prótese, que seria produzida aqui na Bahia, estaria realmente dentro das diretrizes.

Quando eu falei isso... eu digo, porque fui presidente da Sociedade de Ortopedia aqui da Bahia e nós temos uma sociedade brasileira de ortopedia, não só baiana, brasileira, que é extremamente forte, trabalhadora, representativa e diligente; e que poderia, ao invés de se arvorar a Secretaria da Saúde a produzir esse tipo de implante, que procurasse, antes de gastar o recurso da Bahia, o erário, o dinheiro aqui da Bahia, os impostos que nós estamos pagando todos os dias aqui na Bahia, esses empréstimos que o governo ontem, inclusive, aprovou mais um, que a gente tivesse, primeiro, feito uma avaliação e não simplesmente uma página do jornal informando que seria o maior produtor de prótese e tal.

Falando isso, eu estou fazendo um retrospecto de quase esses 5 anos que a Bahiafarma iniciou o seu trabalho lá. Passam 5 anos e qual foi a conclusão que se chegou? Que a Bahiafarma não tem condição de produzir nenhuma prótese.

Então tudo o que foi pensado, todo esse alarde na imprensa, viagens internacionais feitas a laboratórios farmacêuticos, e você veja bem, até hoje, depois de 5 anos sequer, sequer se iniciou a produção de um pedaço dessa prótese. Mas sabe por quê? Porque não teve planejamento, não teve gestão, não teve um olhar diferenciado, e olha que o secretário é médico, mas ele não conseguiu, ele ficou cego para que pudesse apresentar alguma novidade, mas não conseguiu.

E assim, dessa forma, ele jogou pelo ralo todo esse dinheiro investido naquele momento.

Eu falei que iniciamos com o governo passado, com a cabergolina e parece que com o sevelamer, algo parecido assim, são duas medicações que a gente estava já produzindo no governo passado, iniciando essa produção, estava em PDP ainda.

E aí depois disso da prótese... falando isso, ele começou, foi buscar na Ucrânia a medicação insulina que todos nós sabemos e também para que fizesse a transferência de tecnologia. Como é que funciona isso? A transferência, quando a Bahiafarma vai produzir qualquer tipo de medicação, deputado Capitão Alden, o quê que ela faz? Primeiro, ela tem cinco anos para fazer esse planejamento e ela começa fazendo um cronograma para que possa chegar nos 5 anos definitivamente com a produção dessa medicação. E o que aconteceu? Começou com a produção de insulina, só que fazia de uma forma equivocada, querendo burlar. Isso são os relatos que chegam ao nosso gabinete. Eles pegaram... Ao invés de se preocupar no prazo cronológico e de cinco anos para que pudesse estar produzindo, que a Bahia tivesse a sua produção de insulina, ele não cumpriu esse cronograma. Aí chegam ontem aqui as informações de que o que estava sendo relatado nas diversas reportagens que eu li sobre a Bahiafarma eram mentiras, eram *fake news*.

Eu fui buscar e ontem, inclusive aqui, eu trouxe reportagens do Estadão. A gente sabe a idoneidade que temos. Trouxe do Correio da Bahia, trouxe diversos temas. E diziam o seguinte: inicialmente, mais uma vez, com grande alarde, a Bahiafarma começava em 2017 a produção de testes rápidos para identificação de vírus da zika, chikungunya, dengue, febre amarela. E começou uma produção aqui imensa. Vai vender agora para o Ministério.

Eu achei assim muito rápido. Nós tivemos um surto, aqui, naquela época. Inclusive, chamou a atenção de todo o cenário não só brasileiro como aqui na Bahia, da microcefalia ligada ao vírus da zika. Com isso a Bahia saiu na frente. Eu falei: “Poxa! A Bahiafarma, graças a Deus, é a Bahia se apresentando no cenário científico brasileiro!” Quem me dera! O que acontece agora? Foi suspenso porque a gente começou... a Bahiafarma começou a vender esses testes rápidos. Só que foi rápido demais como o próprio nome diz, não fez os testes necessários para validá-los. E o que aconteceu? Reprovado!

Os estados como Goiás, Minas Gerais, e outros que estavam recebendo esses kits através da compra feita pelo Ministério da Saúde que os distribuía para esses outros estados, gratuitamente, começaram a ficar surpresos. Quando o paciente com toda a sintomatologia da virose, de zika, de dengue, de Chikungunya... Não, o médico avaliava e dizia o seguinte: “Esse paciente aqui tem dengue”. Ao fazer os testes, os testes laboratoriais confirmando, os exames de sangue confirmando. Ia fazer o teste rápido e o teste dava negativo. O médico... A gente sabe que muito mais importante do que os testes é a anamnese, é o exame físico, o exame clínico como um todo. E que o teste vai direcionar o médico para que ele apenas consiga confirmar aquele diagnóstico que clinicamente ele já deu. E qual a surpresa? Esses testes davam falso negativo. Porque quando eu digo falso negativo, significa que o paciente tem a doença, mas o teste está dizendo que ele não tem. E aí todos esses estados começaram a questionar esses testes encaminhando as suas solicitações de avaliação pela Anvisa no Ministério da Saúde.

O que a Anvisa faz? Depois dessa provocação por esses estados, essas secretarias de saúde de outros estados, chegou à conclusão e disse: esse teste não presta, esse teste foi reprovado. E milhões já tinham sido investidos, dinheiro da Bahia porque para a produção desses testes nós tivemos que fazer o quê? Investimentos, para a produção desses testes, nós tivemos que fazer o que? Investimento para produção desses testes. E o Ministério da Saúde pagou por esses testes. O que acontece? As notas que nós recebemos aqui através da imprensa são justamente - já procurei saber agora de forma oficial no Ministério da Saúde, para que a gente tenha essas respostas – informando o seguinte, que o ministro da Saúde Luiz Henrique Mandetta estará pedindo, segundo está escrito na reportagem, o ressarcimento desses milhões de reais que pagou ao estado da Bahia, que pagou à Bahiafarma.

Sendo assim, recebi um recado aqui do deputado, dizendo que eu não falasse sobre a Bahiafarma – eu falei ontem e estou falando de novo –, porque iria me processar, que era *fake news* o que eu ia falar. Aí eu disse: “Deputado, não só falei, como estou fazendo uma representação, passei o número do protocolo lá no Ministério Público,

para que apure se há alguma irregularidade ou se não há, para que dessa forma eu possa aqui dizer graças a Deus, está tudo o.k., nós não tivemos prejuízo”, o que eu acho muito difícil, deputada.

Hoje, eu gostaria... estou encaminhando também mais uma solicitação de informação à Bahiafarma, para aquela unidade que é gigantesca, diante da suspensão, porque o Ministério da Saúde suspendeu as três PDPs que estavam fazendo. As três estão suspensas e ainda todos os testes rápidos.

Não achando que isso era pouco, ainda tirou, sacou, retirou o certificado de boas práticas na produção de medicação que a Bahiafarma tinha. Não é que ele não tenha dado; ele retirou o que a Bahiafarma já tinha. Significa que nós, enquanto deputados e deputadas, precisamos, sim... Como é que uma empresa desse tamanho, com o orçamento milionário que tem a Bahiafarma, sequer consegue uma certificação de boas práticas para produção das medicações? Mas... Não é nem que consiga. Ele perdeu, foi retirada.

Então, quando o deputado Paulo Câmara ontem aqui discorreu, falando diversas situações da educação, que nós somos o pior, o pior índice no Ideb de todos os... O pior! É nota zero na educação. Não é possível que o governo que começou, o governador Rui Costa começou fazendo 400 viagens, até bolo de aniversário de viagem teve, dizendo que a prioridade era a educação, e nós somos colocados em último lugar, deputada Maria del Carmen. Eu acho que isso tem de ser revisto. Revista também essa representação que fizemos à Bahiafarma, para que a gente tenha os esclarecimentos necessários, para que possamos ter tranquilidade e saber que o recurso público, o erário, o nosso dinheiro aqui da Bahia está sendo bem aplicado. Mas, até o momento, infelizmente, eu não posso falar sobre isso.

Mantendo a linha da saúde, mais uma vez uma cabeçada que a Secretaria da Saúde dá, no estado da Bahia, aos médicos. Eu estive, mais ou menos há cerca de um mês, no Sindicato dos Médicos com a bancada de ortopedia aqui da Bahia, junto com o deputado Paulo Câmara e o deputado Tiago Correia. Ali, naquele momento, se questionava, se falava justamente sobre o edital de chamamento, edital de credenciamento para médicos que a Sesab fez.

A Sesab, para que V. Ex.^{as} tenham conhecimento... Há pouco tempo eu falei aqui que nós tínhamos um problema com duplo vínculo. Alguns médicos que eram servidores públicos concursados, que são servidores públicos. Naquele momento existia médicos servidores públicos concursados e que também trabalhavam como PJ. Ou seja, eles eram servidores públicos e ainda tinham uma pessoa jurídica, também com seu nome nessa pessoa jurídica, junto com outros médicos. E eles prestavam serviço, através dessa pessoa jurídica também, em outros turnos para a Secretaria da Saúde.

O Ministério Público questionou, porque quem é servidor não pode ter empresa que preste serviço ao município ou ao estado, caso seja servidor municipal ou estadual. Então isso foi questionado e acabou o prazo, agora, se não me falha a memória, acho que foi maio, abril para maio, para definir. E esse servidor, esse médico, teria que escolher e fazer a sua opção por prestar serviço como servidor público concursado ou

abdicar desse concurso e perder todas as garantias e fazer agora a sua prestação de serviço sem qualquer garantia, através de pessoa jurídica, a famosa PJ.

O que acontece? Aproveitando esse momento, em que eram apenas 220 médicos que estavam nesse patamar, com esse tipo de problema, a Secretaria da Saúde lança um edital de credenciamento para prestação de serviços médicos, dizendo o seguinte: os médicos, agora, para prestar serviço aqui na Bahia, através da Secretaria de Saúde da Bahia, terão que prestar através de pessoa jurídica. Oh, meu Deus! Quando foi feito o último concurso público para médico aqui na Bahia? Qual foi o último chamado que teve para médico aqui na Bahia? Tem mais de 10 anos? E se nós precisamos de médicos, por que nós não fazemos o concurso público? Por que tem que ser como PJ?

E aliado a isso, Sr.^{as} e Srs. Deputados, o que aconteceu? Um edital completamente falho, questionado pelo Sindicato dos Médicos, questionado pelos médicos. E o que aconteceu com esse edital? Foi barrado, foi suspenso, porque o Tribunal de Justiça observou que esse edital estava completamente equivocado. Na verdade, foi um edital feito rapidamente e nas coxas. E não pode acontecer isso. Foi barrado. Hoje está suspenso esse edital por mais de 45 dias. O estado entrou com um processo tentando derrubar, um Mandado de Segurança para derrubar esse edital. E, mais uma vez, não conseguiu. Não conseguiu por quê? Além do prazo que ele deu... Ou seja, ele deu um prazo para que pessoas pudessem questionar, só que era um prazo que já tinha passado. Você não pode dar um prazo que já venceu.

Além disso, ele tratava a escolha desses médicos, de PJ, das pessoas jurídicas, deputado José Raimundo, através de um sorteio.

O médico, agora na Secretaria da Saúde do Estado para trabalhar como PJ vai ser por meio de sorteio. O médico não vai agora mais deputada, Fabíola Mansur, ser escolhido por seu currículo, por suas especialidades, deputada. Vai ser através de sorteio. Onde você já viu qualquer tipo de credenciamento sem ver as habilidades, ver o currículo, ver a especialização daquele profissional que vai cuidar da sua saúde, deputada? Da saúde das pessoas que trabalham com a senhora.

Mas não, o Secretário de Saúde do Estado liberou um edital que foi barrado, que está suspenso, dizendo que agora o médico vai trabalhar sendo escolhido por sorteio. Mas na verdade o sorteio é balela. O sorteio é para colocar quem ele quiser. Como será esse sorteio? De que forma seria esse absurdo desse sorteio? Na frente de quem, deputado Sandro Régis? De ninguém.

Então, a partir disso, o Sindicato dos Médicos emitiu algumas notas que eu quero aqui dissertar para V. Ex.^{as}

(Lê): *“Nos últimos anos, a classe médica tem sido sistematicamente desprestigiada por sucessivos governos. Com o atual não seria diferente. Sem fazer concurso para o cargo de médico há mais de 10 (dez) anos, a SESAB-BA abriu um edital de credenciamento objetivando contratar médicos de 66 especialidades e áreas de atuação, que deverão prestar serviços em 28 unidades da rede própria da SESAB.*

Com o gesto, o Governo do Estado revela, mais uma vez, o propósito de precarizar a assistência médica à saúde da população e fragilizar a carreira médica, como tem feito com outras categorias de servidores públicos.

Dados extraídos de Relatórios de Auditoria do TCE, do Tribunal de Contas do Estado, apontam que 867 cargos de médico ficaram vagos entre 2012 e 2016. No mesmo período, a rede de assistência à saúde aumentou a sua capacidade...” Vocês sabem que demanda de saúde só faz aumentar. “(...) e o número de leitos.

Mas nada disso sensibilizou o governo a ter gestos de respeito e valorização da categoria, indispensável para a saúde e bem-estar da população. Há quatro anos não temos sequer a reposição das perdas inflacionárias. Processos de progressão na carreira tramitam a passos lentos, muito lentos. A regulação funciona com total fragilidade.

Hospitais gerais e regionais, a exemplo do Roberto Santos, Hospital Geral do Estado, Cleriston Andrade, Vitória da Conquista, entre outros, recebem pacientes com as mais diferentes patologias e graus de complexidade e, não raro, com superlotação e condições de trabalho precarizada.

A opção pelo credenciamento, em que a escolha dos contratados será feita por sorteio, escolher médico agora para prestar serviço por sorteio e sem qualquer critério de aferição da qualidade técnica, da qualificação técnica “(...) coloca aqueles que dependem do SUS (80% da população baiana) em situação de vulnerabilidade e à mercê da sorte, porque será um sorteio.

E é isso que ocorrerá na medida em que o edital lançado pretende contratar os serviços de mais de 1.500 médicos...” contratados por sorteio! “(...) através de pessoas jurídicas, sem exigir qualquer prova de conhecimento ou experiência profissional. Uma seleção por REDA é muito mais criteriosa.

A verdade, senhoras e senhores, é que o credenciamento pretende ser um meio de contratação em substituição ao concurso. Além de ser inconstitucional, por ferir o art. 37, II da Constituição Federal, isso irá enfraquecer a categoria que já é suficientemente desprestigiada, e isentar o estado da Bahia de atribuir aos contratados, direitos que são inerentes a qualquer servidor público. Mas não o isentará da responsabilidade com as vidas a serem assistidas, nem com as indenizações por erro médico que advirão.

Provocado pelo Sindmed da Bahia, o Ministério Público do Trabalho, notificou a Sesab para comparecer a uma audiência no dia 03 de julho de 2019, levando o processo administrativo de credenciamento, que é uma modalidade de ilegitimidade de licitação. O órgão não compareceu nem enviou o documento até o momento em gesto de expressa falta de transparência e descaso com o Ministério Público do...

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

(...) Trabalho, com a sua tolerância, Sr. Presidente.

O Sindmed da Bahia tem a missão institucional de defender...” tal, tal, tal, e assim a gente continua.... Ou seja, é uma briga que a gente apenas, como médico, ganhamos apenas o primeiro round, porque é um absurdo, não se pode admitir contratar médico através de sorteio. Escolha uma forma. Ou seja, se eu disser naquele momento que eu sou neurologista, eu sendo ortopedista, eu...

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

(...) poderei trabalhar, sim, como neurologista, porque sequer se exige a qualificação técnica, a especialização daquele profissional.

É um absurdo a tamanha dificuldade de conversar com a Secretaria da Saúde do Estado e, dessa forma, eu peço que V. Ex.^{as} possam transmitir ao secretário da Saúde esse absurdo que ele vem fazendo, que sente com a categoria, legitimamente com o Sindicato dos Médicos – não precisa sentar comigo, absolutamente, não tenho essa vaidade, mas estarei aqui defendendo o interesse da categoria e da classe, porque é um absurdo. Eu quero defender a população da Bahia para que tenham acesso à saúde, tratamento digno e ideal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Com a palavra o representante do PSOL, para falar ou indicar o orador, pelo tempo de 2 minutos.

O Sr. HILTON COELHO: Ocupo essa tribuna hoje para tratar de uma problemática muito grave, hoje, que foi evidenciada por um conjunto de organizações da Polícia Civil. Trata-se do assédio moral e sexual no ambiente das polícias, não apenas da Polícia Civil, mas da Polícia Militar também.

Hoje nós tivemos o ato em frente a Secretaria de Segurança Pública, aliás, a um dos prédios da Secretaria de Segurança Pública, na Praça da Piedade, em que as lideranças, Capitão Alden, V. Ex.^a que trata também da questão da segurança pública nessa Casa e tem uma relação íntima com as categorias, nos foi relatado um conjunto de situações vexatórias, de humilhação da categoria, especialmente das mulheres que participam na totalidade da categoria, com cerca de 40% do quadro de servidores e servidoras da segurança pública, no âmbito da Polícia Civil e que relataram situações que são situações inconciliáveis. Eu marco aqui que a situação do assédio sexual e assédio moral apenas consegue se reproduzir na calada da noite entre quatro paredes, ou seja, fora das luzes, da visão da coletividade.

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

E, nesse sentido, o ato que foi feito hoje corajosamente pela categoria, como eu disse, contou com um sem número de organizações, inclusive com o sindicato da categoria, na Praça da Piedade, foi um marco para dar luz a essa situação e garantir o enfrentamento que, aliás, vai ser feito em relação ao conjunto de situações.

Eu quero aproveitar aqui para dizer que na próxima segunda-feira, às 9 horas, nós teremos audiência pública que vai tratar dos impactos da famigerada...

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

(...) Reforma da Previdência na área de segurança dos trabalhadores e trabalhadoras da segurança pública do país e na Bahia também. Então, nós não podemos perder esse debate sobre as perspectivas de retirada de direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras da segurança pública relacionados a essa Reforma da

Previdência que foi feita nacionalmente; na Sala das Comissões, a partir das 9 horas, na próxima segunda-feira.

(Não foi revisto pelo orador.)

ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Em função de um acordo de lideranças, nós iniciaremos a Ordem do Dia.

Em discussão única e votação o Projeto de Lei nº 23.409/2019, de procedência do Poder Executivo, que cria o Fundo Especial de Créditos Inadimplidos do Estado da Bahia – Fecriba –, altera a Lei nº 14.038, de 20 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

Em discussão...

O Sr. Alan Sanches: Eu queria me inscrever só para encaminhar.

O Sr. Hilton Coelho: Eu vou encaminhar.

O Sr. Alan Sanches: Ele tem direito a 20 minutos, mas ele usará apenas 2 minutos e meio que ele me falou.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Com a palavra o deputado...

O Sr. Hilton Coelho: Hoje serão os 20 minutos, certamente.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Com a palavra o deputado Hilton Coelho.

O Sr. HILTON COELHO: Nós fizemos uma análise do projeto, que me parece importante socializar para todos os deputados e deputadas. Este projeto é um projeto sobre um tema gravíssimo, nós já tornamos isso objeto da nossa fala algumas vezes aqui. Apenas como preâmbulo, eu queria dizer que por trás desse mecanismo que ora pode se criar aqui na Bahia no âmbito estadual, está uma situação, a possibilidade de um profundo endividamento que deu origem à crise da Grécia, aquela debacle, na realidade, social e econômico da Grécia, esteve na origem da crise nos Estados Unidos em 2008, que irradiou para todo o mundo, a ponto de ser senso comum que os CDOs, que passaram a ser chamados de títulos de securitização, fizeram parte de um grande esquema da máfia do mercado financeiro, que pretende se generalizar pelos países num mecanismo nacional relacionado à questão da dívida ativa, supostamente uma dívida podre que dificilmente conseguiria ser cobrada pelo governo federal, mas também para os estados e municípios. Ou seja, trata-se de um novo mecanismo que pretende sair de uma condição em que se usurpa o Orçamento nacional, através dos mecanismos tradicionais, hoje, relacionados à dívida pública e se estabelece também nos estados e nos municípios.

Então, feita essa ligeira introdução, nós queríamos ler aqui a nossa análise técnica sobre a questão. Primeiro, dizer que o voto... nossa análise está estruturada em três partes: uma análise do projeto. Segundo, a apresentação da análise técnica e, terceiro, uma conclusão em relação ao que está em jogo.

Bom, nós pularemos essa parte mais inicial de apresentação do projeto, porque nós estamos partindo do pressuposto que os deputados tiveram acesso, pelo menos ao sentido do que está em pauta. Então, pularemos para a análise técnica do projeto.

(Lê) “O Projeto de Lei nº 23.409/2019, caracteriza uma importante inflexão política e econômica do Excelentíssimo Governador Rui Costa à frente do estado da Bahia, bem como do bloco político que lhe dá sustentação na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

A iniciativa versa sobre uma proposta de privatização de recuperação de créditos fazendários, de natureza típica e indelegável sob a ótica de um controle de constitucionalidade coerente com os ditames da Constituição Federal. Sua matriz se refere em imperativos pragmático-utilitaristas das teorias econômicas neoliberais que levaram diversos países à bancarrota internacional, e que vêm ganhando força no cenário legislativo nacional.

A adoção destas políticas traz grave prejuízo à missão institucional conferida ao Estado brasileiro pelo legislador original de 1988, qual seja: construir uma sociedade livre, justa e igualitária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, promovendo o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Trata-se de iniciativa que compromete o potencial de recuperação de créditos tributários e não tributários vencidos e não quitados por parcela dos contribuintes estaduais, através do redirecionamento destes recursos para o pagamento de juros, taxas de amortização e demais aparatos financeiros necessários à remuneração dos ativos securitizados no mercado de capitais.

Ao analisar-se o projeto, verifica-se, inicialmente, que a destinação das receitas auferidas pelo Fecriba, o fundo, previstas no art. 4º do supracitado projeto, afronta o fluxo constitucional para a percepção das receitas orçamentárias esculpido no art. 167, capítulo IV, da Constituição Federal, malferindo a iniciativa com vício de constitucionalidade insanável.

O modelo vincula e aloca recursos que deveriam ingressar nas contas do Erário, em prol do pagamento das taxas de administração e de desempenho cobradas pelos operadores de mercado, e para a liquidação e amortização destes ativos financeiros. Vejamos: art. 4º - As receitas do Fecriba vinculam-se às seguintes destinações: 1 - quanto aos recursos alocados na Conta de Recuperação:

a) transferência periódica à companhia securitizadora, para fins de resgate e amortização dos respectivos ativos financeiros emitidos, na hipótese de realização de operação de securitização de direitos creditórios na forma legalmente autorizada;

b) transferência para a Conta Residual dos valores relativos ao pagamento das despesas de que trata o inciso III deste artigo;

I - quanto aos recursos alocados na Conta de Resultado:

a) investimentos para realização de obras e serviços públicos;

b) capitalização do Fundo Financeiro da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - Funprev, com montante mínimo de 30% (trinta por cento) do total dos recursos disponíveis;

c) aporte financeiro no Fundo Garantidor Baiano de Parcerias Público-Privadas - FGBP;

II - quanto aos recursos alocados na Conta Residual: pagamento das despesas relativas à gestão do Fecriba, incluída a remuneração do gestor e das empresas por ele contratadas.”

Pela nossa Constituição Federal, eu queria chamar a atenção para isso, no art. 167, são vedados: “Art. IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212.

A Mensagem encaminhada pelo governo do estado traz ainda uma contradição que mereceria a atenção redobrada do Poder Legislativo. A emissão e negociação dos ativos objetiva, fundamentalmente, a antecipação de créditos inadimplidos para cobrir os déficits correntes do Funprev, para a realização de investimentos, em obras e serviços públicos e para possibilitar novo aporte de receitas do estado para o financiamento do Fundo Garantidor Baiano de Parcerias Público-Privadas, que já compromete parcela significativa das receitas de ICMS do estado.

Não há, por este prisma, previsão expressa de investimento na modernização de atividades da administração tributária, como fora alegado no projeto.

Tal premissa não foi suficientemente descrita na justificativa encaminhada pelo governador Rui Costa, uma vez que a criação do sistema de securitização dos ativos tributários e não tributários do estado não se limita a mera estruturação dos setores da administração fazendária, ligados à cobrança da dívida ativa, para o exercício das suas atribuições.

Por outro lado, o governo do estado também encaminhou em regime de urgência o Projeto de Lei n.º 23.422/2019, esse foi votado anteriormente que autoriza o Poder Executivo a contratar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, operação de crédito externo até o valor equivalente a US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares americanos), para o financiamento do Programa de Modernização e Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado da Bahia - Profisco II/BA.

Ora, trata-se de projeto diverso para a obtenção e crédito internacional com a mesma finalidade de ‘estruturação dos setores ligados à cobrança da dívida ativa para o exercício das suas atribuições institucionais’, Ou seja, nós votamos um projeto, ontem, que está intrinsecamente ligado a esse projeto da criação do Fecriba e que nesse sentido já começa criando um prejuízo para os cofres públicos na ordem de R\$ 40 milhões.

Entendemos que o mecanismo de antecipação de créditos tributários vencidos por meio da emissão de derivativos financeiros ao mercado de capitais mostra-se extremamente oneroso, criando mais uma forma indireta de renúncia sobre as fontes de receita orçamentária do estado da Bahia, para além das excessivas isenções fiscais já anualmente concedidas e renovadas pelo governo.

Agravando o cenário fiscal delineado, não identificamos no escopo do projeto qualquer informação sobre o impacto estimado que o pagamento das taxas de administração sobre o valor final auferido pelo estado emissor na comercialização dos ativos, tampouco a repercussão sobre a renúncia de receitas legais que as despesas intrínsecas ao sistema representariam sobre os exercícios financeiros vindouros.

Tal mecanismo, em verdade, consiste em uma forma de antecipação de receitas que incentivará uma política fiscal imediatista. Mecanismos similares a este produziram a falência de muitos estados brasileiros, obrigando a edição de leis draconianas para "recuperação" das finanças estaduais, assim como a base da crise generalizada pela qual passa a Grécia há anos, país europeu que foi a falência em decorrência o uso indiscriminado destas ferramentas de mercado financeiro.

O exercício de tal atividade cria um risco financeiro atualmente inexistente para o estado, uma vez que o valor consignado nos créditos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa não são suscetíveis a processos de variação sobre o seu valor nominal.

Na hipótese de ocorrer a desvalorização das debêntures em razão de uma crise cíclica de mercado, os prejuízos advindos por esta negociação serão absorvidos exclusivamente pelo ente instituidor do fundo, com forte afetação sobre o já debilitado equilíbrio fiscal do estado da Bahia, significativamente comprometido, particularmente quando se observa o déficit sobre o regime de previdência próprio do estado, que sistematicamente tem remanejado ativos do Baprev para cobrir as despesas correntes do Funprev, tais como o pagamento das pensões e benefícios previdenciários aos servidores inativos deste estado, vide a aprovação, por esta Casa Legislativa, do Projeto de Lei n.º 23.330/2019.

Por outro lado, o insucesso no processo de cobrança dos créditos tributários que lastreiam a operação de emissão das debentures exigirá o aporte de recursos orçamentários para a liquidação dos títulos, no prazo de vencimento inscrito na escritura de emissão das debentures. Afinal, deve-se ressaltar que a debênture é um título de crédito representativo de um empréstimo que uma companhia realiza junto aos agentes de mercado. A captação de recursos através de debêntures gera um lançamento contábil em seu ativo (caixa) e outro em seu passivo (circulante e/ou exigível a longo prazo).

O endividamento financeiro do estado nestas circunstâncias implicaria no corte de investimentos diretos com educação, saúde, transporte, meio ambiente e segurança pública, rendendo a sociedade a uma lógica rentista de endividamento financeiro que comprometeria a execução de serviços públicos essenciais à nossa população.

Por fim, o presente projeto de lei altera regras de prudenciais inscritas na já famigerada Lei nº 14.038, de 20 de dezembro de 2018, que positivou o mecanismo da

securitização de ativos na Bahia, radicalizando as hipóteses e expandindo indiscriminadamente o risco do sistema.

3. Considerações Finais: Após o levantamento de todas as questões aventadas neste breve relatório legislativo, defendemos, com veemência, que o projeto de lei do Poder Executivo seja rejeitado pelos ilustres parlamentares que compõem essa Casa Legislativa, porque ele representa a privatização radical de funções típicas e privativas do estado, lançando as contas públicas ao infortúnio da ciranda financeira mundial, sempre suscetível as crises cíclicas do mercado. Seja por meio de ataques especulativos, seja em decorrência do eventual recrudescimento da tendência de recessão na economia brasileira, que aprofundará o quadro de desemprego e constrição econômica já gravemente vivenciados pelo nosso povo.

A responsabilidade pelo pagamento da fatura econômica de uma eventual quebradeira, ao afinal, restará novamente ao jugo dos já açoitados trabalhadores brasileiros, sempre compelidos ao pagamento das despesas inconsequentes e irresponsáveis assumidas por governos e empresários, em meio ao processo de destruição orquestrada da nossa seguridade social.”

Por tudo isso que foi exposto aqui, Sr. Presidente, demais deputados e deputadas, fica muito evidente que o que se está vendendo aqui é um verdadeiro engodo. O discurso de que existiria uma dívida podre, ou seja, grande parte da dívida ativa, que seria impagável, incobrável, seria repassado para agentes do mercado financeiro que ingenuamente comprariam os títulos dessa dívida e, portanto, assumiriam o risco de ela não ser cobrada e eles terem prejuízo.

Eu quero dizer que esse é um discurso mentiroso, porque ele fala de uma antecipação de receitas da ordem de 40%, ou seja, um deságio de 60%. No entanto, esses 40% do montante do que seria a dívida podre são tradicionalmente divididas em quatro parcelas anuais. Ou seja, num exemplo, se o montante for de um milhão, os investidores antecipariam para o governo 400 milhões. Mas esses 400 milhões em 4 anos. Ou seja, de maneira imediata entraria apenas no montante geral de um milhão e 100 mil para os cofres públicos. No entanto a média de remuneração que esses títulos têm recebido internacionalmente e no Brasil, é o caso de Brasil, São Paulo e Belo Horizonte, a média de remuneração tem sido de 23% do total do montante. Ou seja, nesse exemplo, se falamos de um milhão, o governo receberia de maneira imediata R\$ 100 mil e remunerando a 23% anualmente, teria um prejuízo de R\$ 230 mil a cada milhão que seria securitizado.

Então é um verdadeiro golpe de abocanhamento do orçamento público. E para quem acha que isso não pode acontecer, que o sistema financeiro tem algum escrúpulo, olhe o que é o orçamento brasileiro. Quase 50% do orçamento público deste país vai para os bolsos dos banqueiros. Já para a saúde, só constam 4%; para a educação, 3%.

Este país vem sendo sangrado pelo mercado financeiro, que agora está instituindo um novo mecanismo que, inicialmente, incrementará a usurpação do orçamento nacional, mas, em seguida, vai se ramificar brutalmente pelos estados e municípios. É isso que esta Casa pode aprovar, condenando a máquina pública do governo da Bahia ao mesmo esquema que fez com que a Prefeitura de Belo Horizonte

passasse a privatizar até praças e estações de transbordo para poder remunerar o mercado financeiro, que já entrou nos recursos de saúde e educação daquela capital.

É uma situação muito grave! Pode ser um momento fronteiro, haja vista que estão tentando aprovar no Congresso Nacional esse projeto de securitização, de autoria de José Serra. Ainda não conseguiram votos suficientes porque os deputados tiveram medo e os líderes dos partidos recuaram, na semana passada, e não aprovaram esse projeto.

Essa proposta já foi aprovada aqui em Salvador pelo prefeito ACM Neto, que está esperando a aprovação, em nível nacional, desse projeto para criar uma situação de menor insegurança jurídica e assim executar esse golpe do mercado financeiro no orçamento municipal.

Nesta legislatura, que é uma legislatura em consonância com o governo, que é do Partido dos Trabalhadores, podemos instituir esse projeto aqui no estado da Bahia.

Eu peço a sensibilidade dos deputados e deputadas...

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

(...) para que não cometam mais esse crime contra o povo brasileiro. O mundo já está subjugado ao capital improdutivo, que é o capital financeiro, todos sabem disso. São 14 economias fictícias contra uma economia real; essa é a realidade que o mundo está passando. E agora eles pretendem também abocanhar os recursos do orçamento público do estado da Bahia.

Portanto, o nosso voto – do PSOL, da Unidade Popular e do Partido Comunista Brasileiro – será contrário a esse projeto.

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

(...) Sr. Presidente, concluindo a minha fala, eu peço uma verificação de quórum para que a gente possa dar continuidade, ou não, a esta sessão.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Pela ordem, deputado Rosemberg Pinto.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Sr. Presidente, eu queria pedir aos deputados que se encontram nos seus gabinetes e no cafezinho para virem ao plenário, pois vai haver uma verificação de quórum, solicitada pelo querido deputado Hilton Coelho, para a continuidade desta.

Vamos votar hoje, além desse projeto, os projetos de deputados. E a queda desta sessão, obviamente, impediria a votação desses projetos. Esse projeto já foi aprovado nas comissões, por isso ele vai sobrestar a pauta e, assim, será votado na próxima terça-feira.

Também estamos pretendendo votar hoje um projeto de iniciativa da deputada Ivana Bastos – na realidade, ela assumiu a assinatura, mas é uma proposição de todos os deputados – que trata da regulamentação do Dia do Gestor. Há a expectativa de que possamos regularizar e regulamentar essa profissão. Isso vai coadunar com o projeto

de iniciativa do Executivo, que já está tramitando na Casa, que também ajusta essa função. Devemos considerar que a situação atual acaba prejudicando esses servidores pelo fato de essa profissão não ter uma regulamentação definida.

Combinamos, ontem, transferir para hoje. Poderíamos até ter votado esse projeto ontem, já que 44 deputados estavam presentes no momento de votação, mas deixamos para hoje. É legítimo, é um direito do deputado pedir o quórum para a continuidade da sessão, mas, uma vez que ainda não começou a votação, logo depois o senhor pode pedir o quórum de votação. Estou falando em relação à continuidade da sessão, que são 21 deputados e deputadas presentes.

Pois bem, peço a todos os deputados que venham ao plenário para que a gente possa votar, prioritariamente, os projetos de deputados. Até porque, se esse projeto não for votado hoje, ele será votado na próxima terça, tendo em vista, deputado Hilton, que já foi votado nas comissões e teve o seu parecer publicado. Então, regimentalmente, não podemos pedir vista. A única forma é, efetivamente, não ter a sessão para votar.

Queria pedir vênua a V. Ex.^a para ver se votamos esse projeto. Desse modo, votaríamos também os projetos de deputados. Além desses, temos os projetos de utilidade pública. São, pelo menos, 22 projetos de utilidade pública que selecionamos para votar hoje. Isso seria importante para todos nós.

Por tudo isso, Sr. Presidente, eu queria que V. Ex.^a marcasse os 15 minutos regimentais e convocasse todos os deputados a se fazerem presentes, pois haverá a verificação de quórum solicitada pelo deputado Hilton Coelho. Obviamente, se eu não conseguir convencê-lo de que a gente poderia continuar a sessão.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Srs. Deputados e Deputadas, há um pedido de verificação de quórum formulado pelos deputados Hilton Coelho e Rosemberg Pinto. Convoco todos os deputados que estejam em quaisquer das dependências deste Poder para que se façam presentes ao plenário.

Zerem o painel e marquem os 15 minutos.

O Sr. Hilton Coelho: Pela ordem, Sr. Presidente

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Pela ordem, deputado Hilton Coelho.

O Sr. Hilton Coelho: Sr. Presidente, primeiro, eu queria solicitar – V. Ex.^a até já se antecipou – que o painel fosse zerado. E a segunda questão é responder ao Líder do Governo, pois eu quero deixar muito evidente que este é o nosso objetivo, deputado Rosemberg. Precisamos tentar ganhar um tempo para fazer o debate na sociedade civil e nesta Casa também...

A Sr.^a Dra. Fabíola Mansur: Pela ordem, Sr. Presidente.

Tem de marcar a presença, já que pediu a verificação de quórum.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): V. Ex.^a tem de marcar a presença, deputado Hilton.

(O Sr. Hilton Coelho marca a presença.)

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Já tem quórum restabelecido.

O Sr. Alan Sanches: A questão de ordem cai.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Deputado Hilton, o quórum já foi restabelecido.

Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 23.409/2019

Cria o Fundo Especial de Créditos Inadimplidos do Estado da Bahia - FECRIBA, altera a Lei nº 14.038, de 20 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Especial de Créditos Inadimplidos do Estado da Bahia - FECRIBA, que tem por finalidade o incremento na arrecadação de créditos inadimplidos, tributários e não tributários, do Estado da Bahia.

Art. 2º - Constituem receitas do FECRIBA:

I - os recursos decorrentes da recuperação de créditos tributários e não tributários definitivamente constituídos, ainda que não inscritos na dívida ativa, independentemente da existência de parcelamento em vigor, excluídos os créditos decorrentes da cobrança de taxas e contribuições de melhoria;

II - os recursos decorrentes da venda a mercado dos ativos financeiros resultantes de securitização de direitos creditórios, na forma autorizada em lei, bem como os rendimentos obtidos com a aplicação dos seus recursos.

Parágrafo único - O Poder Executivo deverá, em até 90 (noventa) dias da data da publicação desta Lei, adotar as medidas necessárias à identificação, à segregação e ao estabelecimento de fluxo financeiro dos recursos de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, para que sejam alocados diretamente no FECRIBA.

Art. 3º - O FECRIBA terá contabilidade própria, sendo seus recursos segregados e alocados em 03 (três) contas específicas:

I - Conta de Recuperação, destinada aos recursos oriundos da recuperação dos créditos de que trata o inciso I do *caput* do art. 2º desta Lei;

II - Conta de Resultado, destinada às receitas decorrentes da venda a mercado dos ativos financeiros resultantes da securitização de direitos creditórios, na forma legalmente autorizada;

III - Conta Residual, destinada aos demais recursos do FECRIBA, bem como àqueles que lhes forem transferidos da Conta de Recuperação.

Parágrafo único - As movimentações das contas, suas transações, assim como a gestão dos recursos do FECRIBA estão sujeitas à prestação de contas pelo seu gestor.

Art. 4º - As receitas do FECRIBA vinculam-se às seguintes destinações:

I - quanto aos recursos alocados na Conta de Recuperação:

a) transferência periódica à companhia securitizadora, para fins de resgate e amortização dos respectivos ativos financeiros emitidos, na hipótese de realização de operação de securitização de direitos creditórios na forma legalmente autorizada;

b) transferência para a Conta Residual dos valores relativos ao pagamento das despesas de que trata o inciso III deste artigo;

II - quanto aos recursos alocados na Conta de Resultado:

a) investimentos para realização de obras e serviços públicos;

b) capitalização do Fundo Financeiro da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - FUNPREV, com montante mínimo de 30% (trinta por cento) do total dos recursos disponíveis;

c) aporte financeiro no Fundo Garantidor Baiano de Parcerias Público-Privadas - FGBP;

III - quanto aos recursos alocados na Conta Residual: pagamento das despesas relativas à gestão do FECRIBA, incluída a remuneração do gestor e das empresas por ele contratadas.

§ 1º - Até que seja realizada a securitização de direitos creditórios, os recursos do FECRIBA podem, a critério do Estado, através da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, ser transferidos regularmente à Conta Única do Tesouro, garantida a manutenção de saldo suficiente à cobertura das despesas relativas à sua gestão na Conta Residual.

§ 2º - O saldo positivo do FECRIBA apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte a crédito deste fundo.

Art. 5º - O FECRIBA, vinculado à SEFAZ, será gerido pela BAHIAINVESTE - Empresa Baiana de Ativos S.A, instituída como sociedade de economia mista, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos autorizados pela Lei nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015.

Parágrafo único - A BAHIAINVESTE fará jus mensalmente a uma taxa de administração de 03% (três por cento), calculada anualmente sobre os recursos da Conta de Recuperação.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais de até 35% (trinta e cinco por cento) dos recursos do FECRIBA para as destinações previstas no art. 4º desta Lei.

Parágrafo único - Para o exercício financeiro de 2019, a autorização restringe-se à abertura de créditos adicionais destinados às:

I - despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal constantes da Lei nº 14.036, de 20 de dezembro de 2018, da Lei nº 13.973, de 12 de julho de 2018, e da Lei nº 13.468, de 29 de dezembro de 2015;

II - despesas de caráter continuado, já contratadas.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará o FECRIBA, disciplinando especialmente a sua gestão, funcionamento, controle, prestação de contas e aplicação financeira dos seus recursos.

Art. 8º - Os arts. 1º, 3º e 4º, todos da Lei nº 14.038, de 20 de dezembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a ceder, a título oneroso, os direitos creditórios originários de créditos tributários e não tributários definitivamente constituídos, ainda que não inscritos na dívida ativa, independentemente da existência de parcelamento em vigor, excluídos os créditos decorrentes da cobrança de taxas e contribuições de melhoria.

.....

§ 2º - A cessão de que trata o *caput* deste artigo não extingue ou altera a obrigação do devedor, não extingue o crédito do Estado, e preservará a natureza do crédito de que se tenha originado o direito cedido, mantidas todas as suas garantias e privilégios legais.

§ 3º - Ficam assegurados aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, na forma da legislação em vigor, a prerrogativa de cobrança judicial e extrajudicial dos créditos de que se tenham originado os direitos cedidos, sendo admitida, em todo caso, a contratação de serviço de apoio operacional de auxílio à cobrança.

§ 4º - Não se incluem na cessão aqui autorizada os honorários advocatícios, devidos na forma da legislação em vigor, assegurada a titularidade e regime previsto no Código de Processo Civil e na Lei Complementar nº 43, de 25 de outubro de 2017.

§ 5º - A cessão será feita em caráter definitivo, sem assunção, pelo Estado, perante o cessionário, de responsabilidade pelo efetivo pagamento a cargo do contribuinte ou de qualquer outra espécie de compromisso financeiro que possa caracterizar operação de crédito nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 6º - A cessão de direitos creditórios não poderá abranger percentuais do crédito que, por força de regras constitucionais, pertençam a outros entes da Federação.” (NR)

“Art. 3º - É admitida a nova cessão de direitos creditórios cedidos na forma desta Lei, desde que expressamente autorizada pelo Estado, na forma a ser definida em regulamento.” (NR)

“Art. 4º - A cessão deverá ser disciplinada em instrumento específico, com delimitação temporal que individualize os direitos creditórios cedidos, aplicando-se, no que couber, o Código Civil.” (NR)

Art. 9º - Fica acrescido o art. 2º-A à Lei nº 14.038, de 20 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A - Fica a BAHIAINVESTE - Empresa Baiana de Ativos S.A. autorizada a contratar instituição do sistema financeiro regularmente estabelecida segundo as normas do Sistema Financeiro Nacional para:

I - realizar as operações de securitização decorrente da cessão dos direitos creditórios de que trata o art. 1º desta Lei;

II - prestar os serviços necessários à gestão do Fundo Especial de Créditos Inadimplidos do Estado da Bahia - FECRIBA;

III - adquirir bens e contratar quaisquer outros serviços técnicos especializados para a consecução do previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

Parágrafo único - Do edital da licitação, previamente aprovado pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ, constarão obrigatoriamente os limites da taxa de administração.” (NR)

Art. 10 - Ficam revogados os arts. 2º e 7º, ambos da Lei nº 14.038, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Há sobre a Mesa um requerimento de dispensa das formalidades...

O Sr. Hilton Coelho: Sr. Presidente, por favor, registre o meu voto contrário.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Registro o voto contrário do deputado Hilton Coelho.

(Lê) “*Os Líderes dos Blocos da Maioria e Minoria Parlamentar com assento nesta Casa, vêm requerer a V. Exa. a dispensa de todas as formalidades regimentais, para que sejam apreciados de logo os seguintes Projetos:*

01. P L nº 23.057/19

02. P L nº 23.058/19

03. P L nº 23.095/19

04. P L nº 23.202/19

05. P L nº 23.208/19

06. P L nº 23.285/19

07. P L nº 23.291/19

08. P L nº 23.292/19

09. P L nº 23.305/19

10. P L nº 23.308/19

11. P L nº 23.347/19

12. P L nº 23.348/19
13. P L nº 23.351/19
14. P L nº 23.357/19
15. P L nº 23.361/19
16. P L nº 23.368/19
17. P L nº 23.369/19
18. P L nº 23.377/19
19. P L nº 23.381/19
20. P L nº 23.383/19
21. P L nº 23.384/19
22. P L nº 23.385/19
23. P L nº 23.386/19
24. P L nº 23.389/19
25. P L nº 23.400/19
26. P L nº 23.434/19
27. P L nº 23.435/19
28. P L nº 23.473/19
29. P L nº 23.480/19
31. P L nº 23.482/19
32. P L nº 23.490/19
33. P L nº 23.498/19
34. PL nº 23.500/19”

O Sr. Alan Sanches: Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Pela ordem, deputado Alan Sanches.

O Sr. Alan Sanches: Eu quero chamar a atenção dos colegas, pois fizemos um acordo para esta votação. Ontem, nós não usamos os ritos regimentais e acordamos que também não usaríamos hoje. Definimos, inclusive, que não pediríamos verificação de quórum de votação e para a derrubada da sessão. E também queimamos os tempos partidários. Saímos daqui, ontem, às 10 horas da noite. Hoje, estamos aqui votando projetos de interesse de todos os colegas deputados – destaco que não tenho projeto para ser votado.

Queria chamar a atenção dos colegas para que a gente possa dar celeridade à aprovação dos projetos que já passaram, inclusive, pela CCJ.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): V. Ex.^a vai ser o relator.

O Sr. Alan Sanches: Muito obrigado.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Sr. Presidente, só para os deputados e deputadas entenderem, esses projetos lidos são para o reconhecimento de utilidade pública das

instituições que a solicitaram. Todos esses projetos, repito, foram apreciados na comissão que analisa a concessão de utilidade pública.

O Sr. Zé Raimundo Lula: Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Pela ordem, o nobre “senador” da nossa querida Região Sudoeste da Bahia, deputado Zé Raimundo Lula.

O Sr. Zé Raimundo Lula: Bondade de V. Ex.^a, Sr. Presidente.

Aproveitando este início de votação, eu queria trazer umas informações para os nossos colegas e para a imprensa.

Até agora, nós temos 1.316 projetos na CCJ. Desses, examinamos 44 e aprovamos 21; 23 foram recusados. Queria chamar a atenção de que há, ainda, 153 projetos distribuídos nas comissões. Então, já temos, hoje, um potencial de mais ou menos 200 projetos para serem examinados em todas as comissões.

Chamo a atenção, com todo o respeito aos colegas, que as outras comissões temáticas também precisam deliberar sobre o conteúdo, o mérito. Orçamento, 11 projetos; Comissão da Mulher – às vezes, as colegas têm sido ativas, cobrando –, 13; Agricultura, 4; Infraestrutura, 18; Meio Ambiente, 2; Defesa do Consumidor, 6; Educação, 28. Na de Saúde, parece-me, não tem nenhum. Não apareceu nada na minha contagem, mas vou examinar.

Sr. Presidente, esse é um esforço manual, porque a Casa não tem ainda um sistema inteligente que cruze as informações. Quero agradecer a minha assessoria e também às técnicas da CCJ. Estamos procurando agregar os projetos para dar mais racionalidade, mais viabilidade, Sr. Presidente.

Excelência, seria muito bom se pudéssemos votar toda semana projetos de deputados.

Muito obrigado.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Deputado Zé Raimundo...

A Sr.^a Dra. Fabíola Mansur: Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Daqui a pouco, deputada.

(...) aproveitando a fala de V. Ex.^a, vou convidar os Srs. Presidentes das comissões para, na próxima semana, numa verdadeira maratona, nos debruçarmos sobre os projetos de lei que já têm condição de ser votados no plenário ou que ainda carecem de parecer. Vamos agilizar ao máximo as votações dos projetos oriundos dos parlamentares.

Pela ordem, deputada Fabíola.

A Sr.^a Dra. Fabíola Mansur: Sr. Presidente, queria, em nome da Comissão de Educação, dizer que no último mês nós aprovamos mais de 10 pareceres, cujos relatórios foram encaminhados. Mas nenhuma dessas proposições chegou ainda à Ordem do Dia, o que é normal na tramitação.

O colega deputado Zé Raimundo se refere aos 28 que ainda faltam. Mas, sob a nossa presidência, a Comissão de Educação está tendo um quórum qualificadíssimo

dos seus membros. Talvez sejamos a comissão que mais aprovou relatórios, pareceres nos últimos tempos.

Gostaria que a gente, em vez de falar da metade do copo vazio, falasse da metade do copo cheio. A de Educação aprovou quase 20 pareceres nos últimos 3 meses, mas não chegou, até agora, nenhum aqui, provavelmente porque ainda estão tramitando nas outras comissões, Sr. Presidente.

Quero fazer justiça à Comissão de Educação, que tem feito um trabalho hercúleo, todos aqui são testemunhas, de votar cinco pareceres por audiência.

É só para esclarecer, deputado Zé Raimundo. Talvez a Mesa não tenha puxado, deputado, porque, depois de passar pela CCJ e tramitar na Educação, as matérias, muitas vezes, vão para outras comissões.

Quero só esclarecer que a Comissão de Educação, repito, aprovou quase 20 pareceres nestes últimos 3 meses.

O Sr. Marquinho Viana: Comunicação inadiável, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Comunicação inadiável, deputado Marquinho Viana.

O Sr. Marquinho Viana: Nobre presidente, eu só queria agradecer ao nosso governador do estado por ter sancionado a lei que instituiu o dia 13 de outubro como a data para ser comemorado o Dia da Santa Irmã Dulce dos Pobres, projeto da nossa autoria aprovado nesta Casa por unanimidade. Foi publicado no *Diário Oficial* de hoje, na primeira página. É uma homenagem justa.

Por falar nisso, quem quiser participar, em Roma, dia 13/10, da cerimônia de canonização de Irmã Dulce, tem uma comitiva sendo feita para ir até lá homenagear quem tanto fez pela Bahia e pelo Brasil.

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Marquinho Viana aprovou aqui o Dia da Santa Irmã Dulce, e Paulo Câmara, que é profissional, já trouxe hoje a semana. Então a semana vale mais.

O Sr. Paulo Câmara: Vou entrar com outro projeto. (Risos.)

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Olha, do mês não vale.

Com a palavra o deputado Alan Sanches.

O Sr. ALAN SANCHES: Sr. Presidente, gostaria de 1 minuto da sua atenção.

Depois do pronunciamento do deputado José Raimundo, eu gostaria, deputado Rosemberg e presidente Nelson Leal, de dizer que a Comissão de Saúde não aprovou este ano – já estamos no nono mês do ano – sequer um projeto, se não me falha a memória. Se não me falha a memória, não tivemos um projeto avaliado e aprovado na Comissão de Saúde nesta legislatura.

Não quero crer, Sr. Presidente, que passaremos o primeiro ano do seu mandato, que é de 2 anos, sem votar um projeto na Comissão de Saúde. Então fica aqui, mais uma vez, o meu registro de que V. Ex.^a precisa tomar a rédea dessa comissão.

Mas chegou às minhas mãos, após a leitura do presidente Nelson Leal, a lista com os 34 projetos de lei de utilidade pública de diversos colegas: Sandro Régis,

Samuel Junior, Fabíola Mansur, Eduardo Salles, Bobô, Euclides, Soldado Prisco, Rosemberg Pinto, Luciano Simões, Vitor Bonfim, Dal, Eduardo Alencar, Eduardo Salles, José de Arimateia, Mirela, Fabíola, Jânio Natal, Paulo Câmara, Jusmari, Pastor Tom, Marcelo Veiga, Neusa Cadore, David Rios, Jurandy Oliveira, Eduardo Salles, Maria del Carmen, Bobô e Tiago Correia.

São diversos os projetos aqui e que já foi apresentada a farta documentação necessária, que a Casa exige, e dentro da legalidade, da constitucionalidade, sem óbice, sou pela aprovação. É o parecer.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Em votação no âmbito das comissões.

Os Srs. Deputados que os aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa).
Aprovados.

No Plenário: Srs. Deputados que os aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa). Aprovados por unanimidade.

01. PL nº 23.057/2019 – Dep. Sandro Régis (**Publicado no DOEL em 13/2/2019**)
02. PL nº 23.058/2019 – Dep. Sandro Régis (**Publicado no DOEL em 13/02/2019**)
03. PL nº 23.095/2019 – Dep. Samuel Junior (**Publicado no DOEL em 27/02/2019**)
04. PL nº 23.202/2019 – Dep. Fabíola Mansur (**Publicado no DOEL em 10/04/2019**)
05. PL nº 23.208/2019 – Dep. Eduardo Salles (**Publicado no DOEL em 05/04/2019**)
06. PL nº 23.285/2019 – Dep. Eduardo Salles (**Publicado no DOEL em 08/05/2019**)
07. PL nº 23.291/2019 – Dep. Bobô (**Publicado no DOEL em 09/05/2019**)
08. PL nº 23.292/2019 – Dep. Bobô (**Publicado no DOEL em 09/05/2019**)
09. PL nº 23.305/2019 – Dep. Euclides Fernandes (**Publicado no DOEL em 16/05/2019**)
10. PL nº 23.308/2019 – Dep. Soldado Prisco (**Publicado no DOEL em 22/05/2019**)
11. PL nº 23.347/2019 – Dep. Rosemberg Lula Pinto (**Publicado no DOEL em 05/06/2019**)
12. PL nº 23.348/2019 – Dep. Luciano Simões Filho (**Publicado no DOEL em 05/06/2019**)
13. PL nº 23.351/2019 – Dep. Sandro Régis (**Publicado no DOEL em 06/05/2019**)
14. PL nº 23.357/2019 – Dep. Vitor Bonfim (**Publicado no DOEL em 12/06/2019**)
15. PL nº 23.361/2019 – Dep. Dal (**Publicado no DOEL em 16/06/2019**)
16. PL nº 23.368/2019 – Dep. Eduardo Alencar (**Publicado no DOEL em 18/06/2019**)
17. PL nº 23.369/2019 – Dep. Eduardo Salles (**Publicado no DOEL em 14/05/2019**)
18. PL nº 23.377/2019 – Dep. José de Arimateia (**Publicado no DOEL em 14/06/2019**)
19. PL nº 23.381/2019 – Dep. Mirela Macedo (**Publicado no DOEL em 19/06/2019**)
20. PL nº 23.383/2019 – Dep. Mirela Macedo (**Publicado no DOEL em 19/06/2019**)
21. PL nº 23.384/2019 – Dep. Rabiola Mansur (**Publicado no DOEL em 19/06/2019**)
22. PL nº 23.385/2019 – Dep. Jânio Natal (**Publicado no DOEL em 20/06/2019**)
23. PL nº 23.386/2019 – Dep. Paulo Câmara (**Publicado no DOEL em 20/06/2019**)
24. PL nº 23.389/2019 – Dep. Jusmari Oliveira (**Publicado no DOEL em 28/06/2019**)

- 25. PL nº 23.400/2019 – Dep. Pastor Tom (**Publicado no DOEL em 12/07/2019**)
- 26. PL nº 23.434/2019 – Dep. Marcelo Veiga (**Publicado no DOEL em 08/08/2019**)
- 27. PL nº 23.435/2019 – Dep. Marcelo Veiga (**Publicado no DOEL em 08/08/2019**)
- 28. PL nº 23.473/2019 – Dep. Neusa Cadore (**Publicado no DOEL em 22/08/2019**)
- 29. PL nº 23.480/2019 – Dep. David Rios (**Publicado no DOEL em 27/08/2019**)
- 30. PL nº 23.481/2019 – Dep. Jurandy Oliveira (**Publicado no DOEL em 27/08/2019**)
- 31. PL nº 23.482/2019 – Dep. Eduardo Salles (**Publicado no DOEL em 29/08/2019**)
- 32. PL nº 23.490/2019 – Dep. Maria del Carmen Lula (**Publicado no DOEL em 04/09/2019**)
- 33. PL nº 23.498/2019 – Dep. Bobô (**Publicado no DOEL em 05/09/2019**)
- 34. PL nº 23.500/2019 – Dep. Tiago Correia (**Publicado no DOEL em 05/09/2019**)

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Há sobre a mesa um requerimento para a dispensa das formalidades dos seguintes projetos de lei: (Lê) “*REQUERIMENTO*

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

Os Líderes dos Blocos da Maioria e Minoria Parlamentar, com assento nesta Casa, vêm na forma regimental, requerer a V. Ex.^a, a dispensa de todas as formalidades regimentais, para que sejam apreciados de logo os seguintes Projetos:

Projeto de Lei nº 21.306/2015 – Deputado Fabíola Mansur

Regulamenta o inciso VI do Art. 4^a da Constituição do Estado da Bahia, que dispõe sobre a comprovação absoluta de incapacidade de pagamento de serviços públicos de água, esgoto e energia elétrica.

Projeto de Lei nº 21.074/2015 – Deputado Alex da Piatã

Institui o Programa ‘Fila Zero’ para realização de exame de ressonância magnética e tratamentos de quimioterapia e radioterapia, no atendimento aos pacientes dos hospitais públicos estaduais e dos conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS, no Estado da Bahia.

Projeto de Lei nº 23.433/2019 – Deputado Antônio Henrique Junior

Altera o Inciso V do art. 1º da Lei Estadual nº 6670 de 21 de julho de 1994, que ‘estabelece requisitos para reconhecimento e à revalidação de utilidade pública de pessoas jurídicas de direito privado’ e dá outras providências.”

Defiro o requerimento.

Vamos para o primeiro projeto de lei. Para relatar, o deputado líder do Bloco da Maioria, Rosemberg Pinto.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Concedo a palavra ao deputado Rosemberg Pinto.

O Sr. ROSEMBERG LULA PINTO: Sr. Presidente, Sr. Deputados, Sr.^{as} Deputadas, servidores, servidoras, imprensa, visitantes.

Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 21.306/2015, de iniciativa da deputada Fabíola Mansur, regulamenta o inciso VI do art. 4º da Constituição do Estado da Bahia, que dispõe sobre a comprovação absoluta de incapacidade de pagamento de serviços públicos de água, esgoto e energia elétrica.

Esse projeto tem uma relevância muito grande, porque é um projeto que tenta, obviamente, garantir o direito das pessoas mais carentes da nossa sociedade.

E a deputada Fabíola cria uma regulamentação do que já prevê a nossa Constituição, para que esses órgãos tenham que avisar com antecedência, criar, obviamente, a possibilidade dessas pessoas regularizarem a sua situação, porque é extremamente complexo alguém que está passando por uma dificuldade financeira – um hospital, uma creche, uma escola numa zona rural – e que tenha dificuldade para honrar esses compromissos, não tenha um prazo para que ele possa buscar a solução do problema. E chega lá, a exemplo da energia, a empresa fornecedora de energia fazendo um corte imediato, sem criar sequer a oportunidade das pessoas regularizarem essa situação.

Por isso – além do conteúdo desse projeto, ele está dentro da constitucionalidade, conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de todas as comissões técnicas que o apreciaram – opino pela sua aprovação no Plenário.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Em votação no âmbito das comissões.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado.

No Plenário. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 21.306/2015

Regulamenta o inciso VI do Art. 4º da Constituição do Estado da Bahia, que dispõe sobre a comprovação absoluta de incapacidade de pagamento de serviços públicos de água, esgoto e energia elétrica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas acerca da comprovação absoluta de incapacidade de pagamento de serviços públicos de água, esgoto e energia elétrica, consoante estabelece o inciso VI, do Art. 4º da Constituição do Estado da Bahia.

Art. 2º - As pessoas dispostas no artigo seguinte, obedecidos os critérios estabelecidos nesta lei, não poderão ser privadas dos serviços públicos de água, esgoto e energia elétrica.

Art. 3º - A vedação prescrita no artigo anterior desta lei, abará os seguintes usuários:

I – Entidades educacionais, sem fins lucrativos;

II – Entidades de saúde e de internação coletiva de pessoas, sem fins lucrativos;

III – Usuários residenciais de baixa renda que se encontrem em estado de pobreza ou extrema pobreza, caracterizadas pela renda familiar mensal per capita de até R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) e R\$ 77,00 (setenta e sete reais), respectivamente, consoante estabelece o Art. 1º do Decreto nº 8.232, de abril de 2014 e registrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

IV – Usuários residenciais que se encontrem com a saúde debilitada, desde que comprovem tal estado;

V – Organizações da Sociedade Civil que cooperam para consecução de finalidades de interesse público;

§ 1º - Os usuários deverão motivar as razões do inadimplemento transitório 10 (dez) dias após o recebimento da notificação de cobrança do débito inadimplido, estabelecendo um prazo para cumprir sua obrigação, ou, requerendo o parcelamento da contraprestação pelos serviços, sendo resguardado o direito do prestador dos serviços no que concerne a aplicação dos juros e correções estabelecidos em lei.

I – O prestador dos serviços públicos a que se refere o art. 1º desta Lei, atendendo os princípios da informalidade, interesse público, razoabilidade, motivação, finalidade e eficiência, deverá receber as motivações sobre as razões do inadimplemento dos usuários por meio dos seus postos de atendimentos ou através de sua ouvidoria.

II – Atendidos os requisitos estabelecidos nesta Lei, o requerimento do usuário deve ser atendido.

III – Caso não sejam atendidos, pelo usuário, os requisitos estipulados, o prestador notifica-lo-á para no prazo de 10 (dez) dias sanar o vício.

IV – Se o usuário não atender, no prazo, a prescrição do inciso anterior, o prestador poderá cobrar os valores inadimplidos na fatura subsequente e suspender os serviços.

§ 2º - O prazo facultado ao usuário para adimplir sua obrigação, preconizado na primeira parte do parágrafo anterior, não poderá exceder 90 (noventa) dias.

§ 3º - Transcorrido o prazo do parágrafo segundo, o prestador de serviços poderá cobrar os valores inadimplidos na fatura subsequente e suspender os serviços.

§ 4º - Cessadas as razões do inadimplemento transitório, antes do prazo de 90 (noventa) dias, o usuário deverá adimplir sua obrigação, sob pena de suspensão dos serviços.

Art. 4º - Em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações estabelecidas, o prestador de serviços será compelido a cumpri-las e a reparar os danos suportados pelos usuários, na forma prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2015.

Deputada Fabíola Mansur

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Próximo projeto.

Projeto de Lei nº 21.074/2015, de autoria do deputado Alex da Piatã. Designo como relator o deputado Pedro Tavares.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Concedo a palavra ao deputado Pedro Tavares.

O Sr. PEDRO TAVARES: Projeto de Lei nº 21.074/2015, de procedência do deputado Alex da Piatã, que (Lê) “(...) *Institui o programa ‘Fila Zero’ para realização de exame de ressonância magnética e tratamentos de quimioterapia e radioterapia, no atendimento aos pacientes dos hospitais públicos estaduais e dos conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS, no Estado da Bahia*”.

Projeto que visa alcançar pessoas portadoras de doenças graves, proporcionando um mínimo de dignidade, eliminando as filas para realização de radioterapia e quimioterapia e exames de ressonância magnética, no atendimento aos pacientes dos hospitais públicos estaduais e dos conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS, no prazo de 72 horas.

O alcance desta iniciativa é de caráter social e, acima de tudo, de saúde pública, uma vez que facilitando o tratamento preventivo pode-se reduzir os custos no sistema público decorrentes de internações.

Com sustentáculo nas justificativas por ora elencadas e pelo determinante mérito existente no teor do assunto, conclamo, aqui, que o projeto é legal, constitucional, o Projeto de Lei nº 21.074/2015, de procedência do deputado Alex da Piatã.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Em votação no âmbito das comissões.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado.

Agora, no Plenário.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 21.074/2015

Institui o programa "Fila Zero" para realização de exame de ressonância magnética e tratamentos de quimioterapia e radioterapia, no atendimento aos pacientes dos hospitais públicos estaduais e dos conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS, no Estado da Bahia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o programa "Fila Zero" para realização de exame de ressonância magnética e tratamentos de quimioterapia e radioterapia, no atendimento aos pacientes dos hospitais públicos estaduais e dos conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS, no Estado da Bahia.

Parágrafo único. O programa "Fila Zero" consiste na obrigatoriedade dos hospitais públicos estaduais e dos conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS em priorizar o atendimento aos pacientes que necessitem do exame e tratamentos citados no caput, no prazo máximo de setenta e duas horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a contar de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2015.

Deputado Alex da Piatã

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Próximo projeto de lei. Projeto de Lei nº 23.433/2019, de autoria do deputado Antônio Henrique Jr.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Para relatar, a deputada Fabíola Mansur.

A Sr.^a Dra. FABÍOLA MANSUR: Sr. Presidente, trata-se do Projeto 23.433/2019, de autoria do deputado Antônio Henrique Jr., de extrema relevância, pois a revalidação de utilidade pública de pessoas jurídicas de direito privado não dava à Defensoria Pública a possibilidade de fazê-lo. Nada mais justo do que aquele que é pela inclusão, é pela assistência jurídica ter essa autorização.

Portanto, o projeto de lei altera o inciso V, do art. 1º, da Lei Estadual 6.670, de 21 de julho de 1994, e estabelece requisitos para reconhecimento e a revalidação de utilidade pública de pessoas jurídicas de direito privado e dá outras providências. E acrescenta que esse atestado, deputada Maria del Carmen, de utilidade pública pode ter um defensor público assinando, certificando.

Acho que é extremamente importante essa matéria, além de ser regimental e constitucional. Portanto, voto pela sua aprovação, Sr. Presidente.

(Não foi revisto pela oradora.)

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Em votação no âmbito das comissões.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

Agora no Plenário. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 23.433/2019

Altera o inciso V do art. 1º da Lei Estadual nº 6.670, de 21 de julho de 1994, que “estabelece requisitos para reconhecimento e à revalidação de utilidade pública de pessoas jurídicas de direito privado” e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - O inciso V, do art. 1º, da Lei Estadual nº 6.670, de 21 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º

V - atestado de autoridade constituída (Prefeito Municipal, Promotor de Justiça, Defensor Público, Delegado de Polícia ou Juiz de Direito), declarando que esteve em efetivo e contínuo funcionamento durante 12 (doze) meses, imediatamente anteriores, com observância dos estatutos e que seus dirigentes não percebem qualquer remuneração ou vantagem pecuniária, a qualquer tipo;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2019.

Deputado Antônio Henrique Júnior

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Há sobre a mesa um requerimento assinado pelos Líderes da Maioria e da Minoria, deputado Rosemberg Lula Pinto e deputado Targino Machado, respectivamente:

(Lê) “*REQUERIMENTO*

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

Os Líderes dos Blocos da Maioria e Minoria Parlamentar, com assento nesta Casa, vêm na forma regimental, requerer a V. Exa. a dispensa de todas as formalidades regimentais, para que sejam apreciados de logo os seguintes Projetos:

Projeto de Lei nº 23.217/2019 – Deputado Marcelo Veiga

Acrescenta três incisos ao art. 176 da Lei nº 6.677/1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Bahia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

Projeto de Lei nº 23.306/2019 – Deputado Ivana Bastos

Institui, no calendário oficial de Eventos do Estado da Bahia, o Dia do Gestor Público.”

(Palmas)

“Projeto de Lei nº 19.194/2011 – Deputado Marcelino Galo

Dispõe sobre a instituição do Dia Estadual pela Reforma Agrária Euclides José Teixeira Neto.

Projeto de Lei nº 23.080/2019 – Deputado Bobô

Institui a Política Estadual de Turismo Comunitário no Estado da Bahia e dá outras providências.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2019.”

Para relatar o Projeto de Lei 23.306/2019, eu designo o deputado Robinson Almeida. (Palmas)

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Com a palavra, o deputado Robinson Almeida.

O Sr. ROBINSON ALMEIDA LULA: Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, é com muito prazer que vou relatar o projeto de lei de autoria da deputada Ivana Bastos, que institui no calendário oficial de eventos no estado da Bahia o Dia do Gestor Público, a ser comemorado anualmente no dia 1º de dezembro.

Eu tenho de dar um testemunho, porque fui secretário de Estado durante 8 anos e pude conviver diretamente com esse segmento importante da estrutura do Estado, que são os gestores públicos.

Eu não só – na Secretaria de Comunicação – trabalhei diretamente com o profissional dessa carreira, como coordenei o programa Pacto pela Vida, onde nós recrutamos vários gestores públicos para idealizar, para organizar e implementar esse programa na gestão do governador Jaques Wagner, que eu tenho como referência na produção de políticas públicas de segurança.

Gestor faz parte de uma carreira estratégica no Estado. Profissionais qualificados, selecionados em concurso público, que contribuem para o desenvolvimento e a produção de políticas públicas nas diversas áreas. E são responsáveis, também, pela condução de importantes funções na direção e no assessoramento superior da máquina do Estado.

Quero parabenizar a deputada Ivana por essa iniciativa. Sei que tem notórios gestores ocupando hoje funções estratégicas, como secretaria de Estado, a despeito do secretário de Infraestrutura Marcus Cavalcanti. E essa categoria está presente em todas as ações do governo, em todas as políticas, em todos os programas produzidos. Quero também registrar aqui o poio do líder da nossa Bancada, deputado Rosemberg, e de todos os deputados que foram visitados pela comissão – eu fui um deles, visitado. Quero parabenizar todos vocês por essa mobilização, que, se não se traduz em nenhuma pecúnia, nenhum vencimento, mas tem um reconhecimento simbólico da importância de vocês...

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Deputado Robinson.

O Sr. ROBINSON ALMEIDA LULA: (...) para o povo baiano através das funções exercidas no dia a dia. Parabéns. Viva...

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Deputado Robinson.

O Sr. ROBINSON ALMEIDA LULA: (...) o gestor público! Viva...

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Deputado Robinson.

O Sr. ROBINSON ALMEIDA LULA: (...) o 1º de dezembro! (Palmas)

O Sr. Rosemberg Lula Pinto: Sr. Presidente, só para complementar a relatoria do deputado Robinson, o governador Rui Costa encaminhou para esta Casa, na semana passada, um projeto de lei que avança nessa questão. Então significa que, além do Dia do Gestor, há também um tratamento específico para a função, que está colocado nesse projeto dos servidores públicos, que nós vamos apreciar na próxima semana. Ou seja, hoje nós estamos instituindo o dia, mas internamente o Executivo encaminhou um projeto que também amplia e garante que esses servidores tenham o tratamento efetivamente na qualidade do serviço que eles prestam.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Em votação no âmbito das comissões. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

No Plenário. Os Srs. Deputados que aprovam o Projeto de Lei nº 23.306/2019 permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado por unanimidade. (Palmas)

PROJETO DE LEI Nº 23.306/2019

Institui, no calendário oficial de Eventos do Estado da Bahia, o Dia do Gestor Público.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído, no calendário oficial de Eventos do Estado da Bahia, o Dia do Gestor Público, a ser comemorado anualmente no dia 1 de dezembro.

Art. 2º - Durante o dia ora instituído serão realizadas ações e atividades que fomentem estudos e discussões sobre a melhoria e otimização da gestão pública e promovam a cultura e valorização da atuação dos profissionais que exercem atividades de gestão pública, tendo em vista a busca de qualidade e eficiência às políticas, planos, programas, projetos e ações governamentais do Estado.

Parágrafo único - A coordenação das ações e atividades de que trata este artigo caberá à Secretaria estadual da Administração.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e privadas, além de entidades não governamentais, visando a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Estadual no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 15 de maio de 2019.

Deputada Ivana Bastos

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Próximo projeto.

Projeto de Lei nº 23.080/2019, de autoria do deputado Bobô. Designo como relator o deputado Paulo Câmara.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Concedo a palavra ao deputado Paulo Câmara.

O Sr. PAULO CÂMARA: Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, o Projeto 23.080/2019, que institui a Política Estadual do Turismo Comunitário no Estado da Bahia e dá outras providências, do deputado Bobô.

Nossa Bahia é um estado vocacionado para o turismo. E agora o deputado Bobô se aprofunda nas causas sociais, falando dos quilombolas, das comunidades indígenas, das, das favelas. E que se efetivamente não tiverem um suporte das secretarias estaduais e municipais ficam às vezes à mercê.

Então parabéns, deputado, por essa iniciativa. E procedendo aqui, obedecendo o Regimento Interno desta Casa e não havendo inconstitucionalidade, nosso parecer é pela aprovação, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Em votação no âmbito das comissões. Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

Agora no Plenário. Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado por unanimidade.

PROJETO DE LEI Nº 23.080/2019

**Institui a política estadual de turismo comunitário
no Estado da Bahia e dá outras providências**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a política pública de turismo comunitário a ser realizada nas áreas de interesse turístico e nos Territórios de Identidade no Estado da Bahia.

Parágrafo único - O turismo comunitário, entendido para efeitos desta lei como sinônimo de turismo de base comunitária, poderá ser realizado nas áreas que existam povos e comunidades da cidade, do campo, das florestas e das águas:

I – Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução

cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

II – comunidades e terras indígenas;

III - comunidades quilombolas;

IV - comunidade de pescadores artesanais;

V - unidades de conservação;

VI - favelas e comunidades populares urbanas

VII - em comunidades de assentamentos rurais de reforma agrária e do crédito fundiário e similares reconhecidos pelos órgãos oficiais de reforma e desenvolvimento agrário

VIII - em outras comunidades de agricultores familiares reconhecidas pela legislação específica, incluindo as comunidades do alimento do Slow Food

IX - Povos e Comunidades Tradicionais de terreiros

Art. 2º - O desenvolvimento da atividade econômica do turismo comunitário nessas áreas deverá ser feito, prioritariamente, na forma da economia solidária, sob colaboração de um Comitê Gestor composto minimamente por organizações representativas da sociedade civil, das instituições públicas educacionais, do governo estadual, e da iniciativa privada, coordenada pela autoridade do turismo estadual e com composição a ser definida em regulamento próprio, observando os seguintes preceitos:

I - os guiamentos serão feitos por profissionais credenciados no Ministério do Turismo – Cadastur;

II - o trabalho de condução de visitantes nas comunidades, compreendendo atividades informativas e interpretativas sobre os ambientes e aspectos naturais e culturais deverá ser feito por condutores locais das iniciativas de turismo comunitário;

III - as agências de turismo externas às localidades, deverão contratar guias, condutores de visitantes, empreendedores locais, ou monitores locais, prioritariamente das respectivas comunidades para visitação nas áreas de turismo comunitário;

IV - o comércio local nas áreas de turismo comunitário será incentivado com práticas de autogestão com base nos princípios da economia solidária;

V – as pessoas jurídicas deverão ser constituídas sob a forma de associações ou cooperativas, prioritariamente constituídas por moradores das respectivas comunidades, ou através do microempreendedorismo;

VI – fica proibida a exploração que exponha os moradores destas comunidades à tratamento cruel, desumano ou degradante, conforme prevê a Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Parágrafo único - O exercício da atividade turística comunitária por pessoas jurídicas que não as previstas no art. 2º, IV, desta lei, fica condicionada à atuação, nas respectivas comunidades, mediante acordo estabelecido com as mesmas e por meio de ações sociais ou repasse de verbas para as mesmas.

Art. 3º - A Orientação e o fomento da atividade turística nas comunidades, bem como a aplicação das políticas de incentivo e das recomendações em caráter educativo, é dever da Secretaria de Turismo do Governo do Estado da Bahia – SETUR

§ 1º - Os demais órgãos do executivo estadual deverão elaborar políticas, programas, projetos e ações de caráter complementar às políticas da SETUR na área de turismo comunitário.

§ 2º - O A SETUR deverá realizar gestões e parcerias com entes das três esferas, com o governo e com organismos de cooperação internacional visando a captação de recursos complementares para políticas de incentivo ao turismo comunitário da Bahia.

§ 3º - É defeso aos prestadores de serviços turísticos comunitários:

I - prestar serviços de turismo sem o devido cadastro na secretaria de Turismo estadual, municipal ou no Ministério do Turismo (Cadastur), quando previsto em legislação específica, ou com este vencido;

II - não solicitar a renovação de seu cadastro aos responsáveis;

III - não manter em suas instalações livro de registro de reclamações e o Certificado de Cadastro fornecidos pela autoridade competente;

IV - não apresentar, na forma e no prazo estabelecido pelas autoridades competentes, informações e documentos referentes ao exercício de suas atividades, empreendimentos, equipamentos e serviços, bem como ao perfil de atuação, qualidades e padrões dos serviços por eles oferecidos;

V – omitir do turista número de cadastro, símbolos, expressões e demais formas de identificação determinadas pelo Ministério do Turismo em impressos e materiais de divulgação e promoção;

VI – deixar de fornecer os dados e informações relativos ao perfil dos hóspedes recebidos, distinguindo-os por nacionalidades, e ao registro quantitativo de hóspedes, taxa de ocupação, permanência média e números de hóspedes por unidade habitacional.

Art. 4º - O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeita o infrator à aplicação de advertência por escrito, ou cancelamento de classificação e do cadastro, após amplo processo educativo de orientação e capacitação.

Art. 5º - Caberá às secretarias ou diretorias municipais de turismo, designar funcionários para atuarem no acompanhamento, colaboração e fomento dos processos que caracterizam o turismo comunitário para a gestão pública e na condução dos processos referentes às mesmas.

Parágrafo único - Caberá a estes funcionários o levantamento de dados necessários para a inclusão, obrigatoriamente, do turismo comunitário no Plano Plurianual (PPA) das secretarias onde exista essa demanda, bem como a gestão de termos de parceria, convênios e contratos com outros setores da administração pública e com entidades privadas e da sociedade civil na implantação desta política pública.

Art. 6º - Caberá ao poder executivo promover a devida urbanização, regularização fundiária e manejo ambiental necessários para que os territórios que

possuem atrativos turísticos de base comunitária possam se desenvolver social e economicamente.

Art. 7º - As atividades do turismo comunitário se basearão nos seguintes princípios:

I – sustentabilidade;

II – promoção da cultura e tradições locais;

III – promoção de economia solidária;

IV – promoção da agroecologia;

V – promoção da propriedade, gestão e benefício coletivos da comunidade.

VI – adoção de práticas de mínimo impacto na cultura local e no meio ambiente.

VII - educação através do aprendizado e conhecimentos gerados para visitantes e comunidades

Art. 8º - Os responsáveis pela atividade turística nestes territórios deverão ter identificação visível para o reconhecimento do turista.

Parágrafo único - No caso da licença para o transporte dos turistas devem ser utilizadas as formas de registro e de inspeção adotadas pela Secretaria de Turismo do Governo do Estado da Bahia - SETUR, atendendo às especificidades de cada local.

Art. 9º - Será instituído um Comitê Gestor, sem ônus para a secretaria de Turismo, integrado por representantes do governo, da sociedade civil e da iniciativa privada das áreas de turismo e áreas afins como: agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, cultura, meio ambiente, segurança, assistência social e economia solidária, renovado a cada dois anos, tendo como fórum a secretaria estadual de turismo, para acompanhar a implantação desta política bem como sua execução.

Art. 10 - As atividades do turismo comunitário serão divulgadas em meio impresso, eletrônico, digital e virtual, da mesma forma que são feitas as demais divulgações das ações turísticas, respeitadas as especificidades dessa modalidade e de cada iniciativa.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2019.

Deputado Bobô

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Próximo projeto. É o Projeto de Lei nº 19.194/2011, de autoria do deputado Marcelino Galo.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)
Aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 19.194/2011

Dispõe sobre instituição do Dia Estadual pela Reforma Agrária Euclides José Teixeira Neto.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual pela Reforma Agrária Euclides José Teixeira Neto, a ser comemorado, anualmente, em 05 de abril.

Parágrafo único. A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011.

Deputado Marcelino Galo Lula

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): O próximo projeto é o Projeto de Lei nº 23.217/2019, de autoria do deputado Marcelo Veiga. Designo como relator o deputado Bobô.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Concedo a palavra ao deputado Bobô.

O Sr. BOBÔ: Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 23.217/2019, que acrescenta três incisos ao art. 176, da Lei nº 6.667/1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

Esse é um projeto que está dentro da legislação legal. E assim eu aprovo, presidente, porque o parecer é favorável.

Obrigado, presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Em votação no âmbito das Comissões. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

Agora no Plenário. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 23.217/2019

Acrescenta três incisos ao art. 176 da Lei nº 6.677/1994, que dispõe sobre o Estatuto dos

**Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia, das
Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.”**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA
DECRETA:**

Art. 1º - O artigo 176 da Lei 6.677/1994, passa a vigorar acrescido dos incisos XX, XXI e XXII, com a seguinte redação:

“Art. 176 - Ao servidor é proibido:

...XX - Constranger outro servidor a realizar procedimentos repetitivos que impliquem em violação de sua dignidade ou, por qualquer forma, que o sujeitem a condições de trabalho humilhantes ou degradantes, no exercício das suas funções.

...XXI- Constranger outro servidor, mediante palavras, gestos ou atos, com o fim de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se da sua condição de superior hierárquico ou da ascendência inerente ao exercício de cargo ou função, no ambiente de trabalho.

...XXII- Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia ou religião no ambiente de trabalho.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2019.

Deputado Marcelo Veiga

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): O próximo projeto. (Lê)
“**REQUERIMENTO**

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

Os Líderes dos Blocos da Maioria e Minoria Parlamentar, com assento nesta Casa, vêm na forma regimental, requerer a V. Ex.^a, a dispensa de todas as formalidades regimentais, para que seja apreciado de logo o Projeto de Lei nº 20.365/2013, de autoria do Deputado José de Arimateia, que institui a Semana Estadual de prevenção aos acidentes de moto, no Estado da Bahia e dá outras providências.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2019.”

Designo como relator, Capitão Alden.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Concedo a palavra ao deputado Capitão Alden.

O Sr. CAPITÃO ALDEN: Sr. Presidente, Srs. Deputados, imprensa.

Projeto de Lei nº 20.365/2013. Institui a Semana Estadual de Prevenção aos acidentes de moto, no estado da Bahia e dá outras providências.

Autor: deputado José de Arimateia.

Foi distribuído a esta Comissão de Constituição e Justiça, a qual designou este subscrevente como relator, com o propósito de analisar nos termos do art. 83, da

Constituição estadual, a harmonia e a aceitabilidade frente ao ordenamento jurídico pátrio.

O projeto em discussão tem como objetivo central a criação da semana de prevenção aos acidentes envolvendo motocicletas. Quando oportuno, o proponente explana o grande número de usuários desse meio de locomoção no território estadual e confronta dados expressivos sobre acidentes envolvendo condutores.

Inclusive, no dia de hoje, deputado Arimateia, foi divulgado pela imprensa baiana o índice altíssimo de acidentes envolvendo motociclistas. Foram mais de 126 mil acidentes envolvendo motociclistas no estado da Bahia. Então, realmente, é uma realidade extremamente complicada, especialmente no interior baiano. Eu tive a oportunidade de trabalhar em Jequié, e Jequié, na época, era a quinta cidade com o maior índice de acidentes com mortes envolvendo motociclistas.

Então, de fato, é um projeto de altíssima relevância. Pena que, infelizmente, dos 417 municípios, Srs. Deputados, nós temos apenas 65 cidades que possuem órgãos de trânsito de fiscalização municipal. Então, não há como você não ter números tão surpreendentes quanto esses que nós temos aqui, na Bahia e no Brasil.

Portanto, sendo assim, proponho a aprovação desse projeto, por conta dele seguir, efetivamente, as recomendações da Comissão de Constituição e Justiça. E emito o parecer favorável e aprovado.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Srs. Deputados que o aprovam, no âmbito das Comissões, permaneçam como se encontram.

(Pausa)

Aprovado.

Agora, no plenário. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa)

Aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 20.365/2013

Institui a Semana Estadual de prevenção aos acidentes de moto, no Estado da Bahia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no Estado da Bahia, a “Semana Estadual de Prevenção aos Acidentes de Moto”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana no mês de novembro.

Parágrafo único: A semana ora instituída passará a constar do calendário escolar e no calendário oficial de eventos do Estado do Bahia.

Art. 2º - A Semana Estadual de prevenção aos acidentes de moto tem por finalidade a reflexão, a conscientização e a análise da política estadual de prevenção aos acidentes de moto.

Parágrafo único. Os eventos promovidos durante essa semana devem alertar sobre as consequências dos acidentes de moto, tanto para os acidentados, como para a sua família e para a sociedade como um todo.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º - A Semana Estadual de Prevenção aos Acidentes de Moto deverá incluir entre outras, as seguintes atividades:

I – campanhas institucionais nos meios de comunicação, com mensagens sobre os gastos públicos com a recuperação dos acidentados, sua fisioterapia, e todo o processo de recuperação dos mesmos;

II – confecção de cartazes, folders, e materiais didático-informativos, com mensagens que incentivem, esclareçam, orientem e conscientizem sobre a importância da proteção ao motociclista no trânsito;

III – concursos, exposições e premiações de trabalhos sobre o tema “Semana Estadual de Prevenção aos Acidentes de Moto”;

IV – parcerias com associações de pais e mestres, grêmios estudantis, associações de moradores, organizações não governamentais, sindicatos, Escolas, o DETRAN, para a realização de campanhas educativas;

V – outras ações e procedimentos úteis para a consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Sala das Sessões, 25 de junho de 2013.

Deputado Pastor José de Arimateia

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Muito bem, deputado José de Arimateia.

(Lê) *“Os Líderes do Bloco da Maioria e da Minoria Parlamentar, com assento nesta Casa, vêm na forma regimental, requerer a V. Ex.^a, a dispensa de todas as formalidades regimentais, para que seja apreciado de logo o Projeto de Lei nº 23.394/19, de autoria do Deputado Paulo Câmara, que institui a Semana Estadual de homenagem e louvor à Santa Dulce dos pobres.”*

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Designo como relator o deputado Pedro Tavares.

O Sr. **PEDRO TAVARES**: Srs. Deputados, Sr.^{as} Deputadas, é com muita honra que relato este Projeto de Lei nº 23.394/19, de iniciativa do deputado Paulo Câmara, que institui a Semana Estadual de Homenagem e Louvor à Santa Dulce dos Pobres, uma homenagem mais do que merecida à nossa santa baiana. Fica instituída a Semana Estadual de Homenagem e Louvor à Santa Dulce dos Pobres, a ser comemorada anualmente na semana do dia 13 de outubro. A comemoração, ora instituída, passará a integrar o calendário oficial de eventos do estado.

A Semana Estadual de Homenagem e Louvor à Santa Dulce dos Pobres tem como objetivo estimular a atividade em homenagem e louvor à Santa Dulce dos Pobres, a primeira mulher nascida no Brasil a se tornar santa; apoiar e noticiar o nome de Santa Dulce dos Pobres; sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para a importância da data do dia 13 de outubro.

O Executivo, por meio de seu órgão competente, poderá proporcionar atividade de apoio à consecução dos objetivos desta lei.

Esse projeto é constitucional, legal e é um projeto muito, mas muito merecido pela nossa Santa Dulce dos Pobres, a primeira santa baiana, que nasceu aqui, na Bahia. Mais do que merecido.

Parabenizar a iniciativa do deputado Paulo Câmara e dizer da minha honra por poder relatar esse projeto como presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo. Tenho a absoluta certeza que, além do merecimento da Santa Dulce dos Pobres, vai também movimentar a economia do turismo religioso do nosso estado.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. **PRESIDENTE** (Nelson Leal): Em votação o parecer do deputado Pedro Tavares, no âmbito das comissões. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa)

Aprovado.

Em discussão única e votação no plenário o Projeto de Lei nº 23.394/2019, de autoria do deputado Paulo Câmara. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa)

Aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 23.394/2019

Institui a Semana Estadual de homenagem e louvor à Santa Dulce dos Pobres.

Art. 1º - Fica instituída a ***Semana Estadual de homenagem e louvor à Santa Dulce dos Pobres***, a ser comemorada anualmente na semana do dia 13 de outubro.

Art. 2º - A comemoração ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Art. 3º - A *Semana Estadual de homenagem e louvor à Santa Dulce dos Pobres* tem como objetivos:

I – estimular atividades em homenagem e louvor a Santa Dulce dos Pobres, a primeira mulher nascida no Brasil a se tornar santa;

II – apoiar e noticiar o nome de nossa Santa Dulce dos Pobres;

III – sensibilizar os diversos seguimentos da sociedade para a importância da data do dia 13 de outubro.

Art. 4º - O Executivo, por meio de seu órgão competente, poderá proporcionar atividades de apoio à consecução dos objetivos desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2019.

Deputado Paulo Câmara

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Há sobre a Mesa um requerimento dos Líderes da Maioria e da Minoria, com assento nesta Casa, que, na forma regimental, vêm requerer a dispensa de todas as formalidades para que sejam apreciados de logo os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 23.211/2019 e Projeto de Lei nº 23.326/2019.

Designo o deputado Tum para relatar o Projeto de Lei nº 23.326/2019, de procedência do deputado Eduardo Alencar, que institui a Semana Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Endometriose.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Para relatar, com a palavra o deputado Tum.

O Sr. TUM: Sr. Presidente, estou aqui para relatar o projeto de lei que institui no calendário oficial do estado da Bahia a Semana Estadual do Enfrentamento à Endometriose, que será realizada anualmente, sempre no mês de março.

Serão prioridades da Semana Estadual de Enfrentamento à Endometriose: divulgações de ações preventivas, terapêuticas reabilitadoras relacionadas à endometriose; conscientização das portadoras de endometriose para que busquem o tratamento logo no início da apresentação dos sintomas; apresentação de sugestões que facilitem o acesso de todas as portadoras de endometriose ao tratamento; divulgar, prestar informações e apoiar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade.

Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Estadual da Saúde, responsável pela divulgação em todos os meios de comunicação do estado sobre o atendimento à endometriose nos hospitais públicos, policlínicas, unidades básicas de saúde, bem como sobre a Semana Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Endometriose.

O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias.

Sugiro a aprovação do projeto em análise.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Nelson leal): Em votação o parecer do deputado Tum. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa)

Aprovado.

Agora, no plenário. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa)

Aprovado.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 23.326/2019

Institui a Semana Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Endometriose.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Estado da Bahia, a “Semana Estadual de Enfrentamento à Endometriose”, que será realizada anualmente sempre no mês de março.

Art. 2º - Serão prioridades na Semana Estadual de Enfrentamento à Endometriose;

I - divulgação de ações preventivas, terapêuticas reabilitadoras relacionadas a endometriose;

II - conscientização das portadoras de endometriose para que busquem o tratamento logo no início da apresentação dos sintomas;

III - apresentação de sugestões que facilitem o acesso de todas as portadoras de endometriose ao tratamento;

IV - divulgação, prestação de informações e apoio às mulheres que busquem alternativas para a infertilidade.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2019.

Deputado Tum

Relator

O Sr. PRESIDENTE (Nelson leal): Próximo projeto, do deputado Tiago Correia, o Projeto de Lei nº 23.211/2019, que institui o Programa de Fomento à Literatura de

Cordel nas Escolas, públicas e privadas, em todo o estado da Bahia, e dá outras providências.

Designo como relator o deputado Laerte do Vando.

O Sr. LAERTE DO VANDO: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr.^{as} Deputadas, imprensa, Srs. Assistentes, boa tarde a todos.

O projeto de lei que ora venho relatar, de nº 23.211/2019, institui o Programa de Fomento à Literatura de Cordel nas Escolas, públicas e privadas, em todo o estado da Bahia, e dá outras providências.

(Lê) “A literatura de cordel é um estilo literário genuinamente brasileiro, que retrata o universo sertanejo. Escrito frequentemente na forma rimada, tem sua origem no século XVI através de relatos orais que mais tarde foram impressos em folhetos, expostos à venda nas feiras livres, dependurados em cordas.

É de suma importância a preservação e promoção desse tipo de literatura uma vez que a mesma já foi muito estigmatizada devido ao linguajar despreocupado e regionalizado, mas, hoje, é bem respeitada, haja vista a existência de uma Academia Brasileira de Literatura de Cordel, sediada no Rio de Janeiro.

Entendemos que o estado da Bahia, considerado o berço da cultura nordestina e que tem influenciado bastante aos programas humorísticos, não pode deixar morrer esse tipo de literatura tão importante para o nosso estado.

A escola tem um papel fundamental no fomento e promoção da cultura nacional, trazendo a sua valorização para os estudantes e auxiliando na prevenção e erradicação do preconceito quanto à regionalização.

Diante do exposto, e por considerar uma matéria de excelente cunho para a educação e cultura do estado, apresento aos nobres pares desta Casa, rogando pela sua aprovação, a presente proposição.”

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Nelson leal): Em votação o parecer, no âmbito das comissões. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa)

Aprovado.

Agora, no plenário. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa)

Aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 23.211/2019

Institui o Programa de Fomento à “Literatura de Cordel nas Escolas” públicas e privadas, em todo Estado da Bahia, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Fomento à Literatura de Cordel nas Escolas, da rede pública e privadas em todo o estado da Bahia

Art. 2º - O Programa Literatura de cordel nas Escolas tem por objetivo:

I - Contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da cultura popular brasileira;

II- Estimular a cultura de literatura popular em verso;

III- extinguir a discriminação relacionada à cultura regional nordestina

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 8 de abril de 2019.

Deputado Tiago Correia

O Sr. PRESIDENTE (Nelson leal): Há sobre a mesa um requerimento dos líderes da Maioria e da Minoria, deputados Rosemberg Pinto e Targino Machado, que dispensa todas as formalidades para que seja apreciado de logo o Projeto de Lei nº 23.115/2019, de autoria do deputado Jurailton Santos, que institui a Semana de Estudo da Lei nº 13.146, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) na rede estadual de ensino.

Designo como relatora a deputada Fabíola Mansur.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson leal): Com a palavra deputada Fabíola Mansur.

A Sr.ª Dra. FABÍOLA MANSUR: Sr. Presidente, emblemática a relatoria de um projeto de lei exatamente no setembro, quando se comemora, no dia 21, o Dia de Inclusão da Pessoa com Deficiência, o PL nº 23.115/2019, que nos traz o deputado Jurailton, que institui a Semana de Estudo da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que já está em vigor, mas que é preciso a gente visibilizar essa lei que, efetivamente, reclama mais direitos, direitos e cidadania da pessoa com deficiência. E visa conscientizar o poder público, as famílias sobre a importância do respeito à pessoa com deficiência, instruir a comunidade escolar sobre o estatuto ora em vigor, fomentando os direitos que nele estão elencados.

Nós opinamos pela aprovação. Está regimentalmente dentro da nossa Constituição. Portanto, somos pela aprovação.

E aproveitamos para saudar o deputado Jurailton pela iniciativa, e parabenizar esta Casa, que no dia 17 estará comemorando o Dia D de Mobilização da Pessoa com Deficiência, promovido pelo Conselho Estadual, em sessão especial nesta Casa, da Comissão de Educação, que terá V. Ex.ª a presidindo honradamente.

Opino pela aprovação e parabenizo o deputado Jurailton pela indicação do projeto de lei.

(Não foi revisto pela oradora.)

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Em votação o parecer da deputada Fabíola Mansur. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa)

Aprovado.

Agora, no Plenário. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa)

Aprovado.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 23.115/2019

Institui a Semana de Estudo da Lei 13.146 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) na Rede Estadual de Ensino.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Institui a Semana de Estudo da Lei 13.146 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a ser realizada na rede estadual de ensino, público e privado, com os seguintes objetivos, sem prejuízo de outros:

I - instruir a comunidade escolar acerca do Estatuto da Pessoa com Deficiência, fomentando o conhecimento dos direitos nele elencados;

II - conscientizar todo o público docente e discente, inclusive suas famílias, sobre a importância do respeito às pessoas com deficiência, combatendo estereótipos, preconceitos e qualquer espécie de prática nociva à dignidade humana;

III - estimular reflexões sobre a importância da plena e efetiva integração social das pessoas com deficiência, esclarecendo sobre as barreiras enfrentadas por elas;

IV - estimular práticas positivas que ensejem uma atitude de respeito ao próximo.

Art. 2º - A semana passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos Escolares do Estado da Bahia e será realizada, preferencialmente, na segunda semana do mês de julho.

Art. 3º - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2019.

Deputada Fabíola Mansur
Relatora

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Convoco uma sessão extraordinária para apreciar os projetos de utilidade pública que nós acabamos de aprovar.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Leal): Além dos projetos de utilidade pública, nós iremos também apreciar o Projeto de Lei nº 21.306/2015, o Projeto de Lei nº 21.074/2015, o Projeto de Lei nº 23.433/2019, o Projeto de Lei nº 23.217/2019, o Projeto de Lei nº 23.306/2019, o Projeto de Lei nº 19.194/2011, o Projeto de Lei nº 23.088/2019, o Projeto de Lei nº 20.365/2013, o Projeto de Lei nº 23.394/2019, o Projeto de Lei nº 23.115/2019, o Projeto de Lei nº 23.211/2019, e o Projeto de Lei nº 23.326/2019.

Como não há mais nenhuma matéria constando na Ordem do Dia, declaro encerrada a sessão. E a extraordinária se iniciará logo após a conclusão desta.

Departamento de Taquigrafia / Departamento de Atos Oficiais.

Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/atividade-legislativa/sessoes-plenarias>. Acesse e leia-as na íntegra.